



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – O&M E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER, PARA O PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO JACARÉ-CURITUBA, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE POÇO REDONDO E CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DE SERGIPE.

SETEMBRO/2023



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
7.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
8.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
9.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	8
10.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	8
11.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
12.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	11
13.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	12
14.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	13
15.	FUNDAMENTO.....	18
16.	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	18
17.	ESTIMATIVA DE CUSTOS, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...	19
18.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
19.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
20.	REACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	20
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
22.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
23.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	25
24.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	33
25.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	35
26.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	35
27.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
28.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	42
29.	MATRIZ DE RISCOS	43
30.	CONDIÇÕES GERAIS	44
31.	ANEXOS.....	44



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação dos serviços de operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, e assistência técnica e extensão rural, para o Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe.

1.2. Código SIASG – **CATSER: 21032**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO GLOBAL (12 MESES)
1	Execução de serviços de operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, e assistência técnica e extensão rural, para o Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF	R\$ 1.837.107,35

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO- AI – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL OU ATER - É o conjunto de atividades que compreende coordenar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de projetos, programas e atividades relativos à produção agropecuária, visando o aumento da produção/produktividade, comercialização e renda dos irrigantes do Projeto de Irrigação.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasnet.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasnet.gov.br.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS – Define os equipamentos e ferramentas de trabalho comumente utilizados para execução dos serviços contratados, tais como: amperímetro, voltímetro, jogo de chaves, escada extensível, etc.;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – Define o conjunto de equipamentos exigidos pelos órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços contratados, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, protetor auricular, etc.;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os procedimentos, critérios e condições para a de execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO – Servidor público designado formalmente pela Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97, para representar a administração pública e fiscalizar a execução dos serviços contratados e o cumprimento do contrato;

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MATERIAIS DE CONSUMO – Define os insumos de uso corrente no escritório, na limpeza e higiene e para proteção do trabalhador;

MOBILIZAÇÃO – Consiste no deslocamento dos equipamentos, materiais e pessoal contratado para os locais onde serão desenvolvidos os serviços;

MONITORAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO – Controle das atividades produtivas nos lotes irrigáveis, desde o plantio até a colheita de culturas temporárias e as práticas de manejo de culturas perenes, de forma continuada, registrando os dados coletados em formulário próprio, para avaliação do desempenho do Projeto Público de Irrigação como um todo e subsidiar as tomadas de decisão;

NOTA DE EMPENHO – Documento emitido pela CODEVASF, antes da assinatura do CONTRATO, que representa o comprometimento dos recursos orçamentários para a execução do objeto licitado;

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO OU O&M - É o conjunto de atividades que compreende a programação, controle, distribuição, execução dos serviços de manutenção da infraestrutura e operação dos equipamentos, visando o fornecimento de água aos usuários do Projeto de Irrigação.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento pelo qual a Fiscalização da execução dos serviços emite para a CONTRATADA, indicando a data de início para execução do objeto contratado e, por conseguinte, a data de início da vigência do prazo pactuado, ou de retomada da execução dos serviços, quando estes tiverem sido suspensos ou paralisados por razões que não impliquem rescisão contratual;

PREPOSTO – Empregado da Contratada incumbido de representá-la junto à administração da Contratante onde o contrato é executado, podendo ser qualquer um dentre os empregados, desde que tenha poderes para agir em nome da empresa e, no caso de serviços terceirizados, esteja permanentemente nas dependências do órgão, cabendo ao Preposto: I. Gerenciar a execução do contrato; II. Receber orientações e documentos pertinentes; III. Prestar as informações que se fizerem necessárias; e IV. Providenciar a regularização de pendências.

PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO – Empreendimento implantado com recursos públicos, equipado com uma infraestrutura de irrigação de uso comum que possibilita aos produtores, a exploração agrícola de lotes familiares com irrigação;

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO FINAL – Documento a ser apresentado ao término do contrato relatando os principais serviços executados, com apresentação dos custos, estratificados por ano contratual, no decorrer da vigência do instrumento.

RELATÓRIO GERENCIAL – Documento a ser emitido pela contratada mensalmente, de acordo com modelo proposto pela CODEVASF, contendo informações técnicas das infraestruturas dos projetos de irrigação,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

dados de ocupação e produção das áreas, custos de operação e manutenção, atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção, relação dos principais parâmetros estatísticos provenientes da operação dos projetos de irrigação bem como registro de ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, contratada para instalação, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução da execução dos serviços e fornecimentos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasnet.gov.br.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada, subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju-SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico.
- 3.2. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- 3.3. **Valor estimado:** Público.
- 3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- 3.5. **Modo de Disputa:** Aberto

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão executados no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, que está localizado na jurisdição da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, mais precisamente na confluência dos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe. Dista 220 km da cidade de Aracaju/SE, com acesso através da BR-235, SE-175 e SE-230, cerca de 13 km da sede do primeiro município e a 7 km do segundo. As coordenadas geográficas são: latitude Sul entre 9°44'44,16" e 9°41'23,97", e longitude Oeste entre 37°44'26,76" e 37°46'58,78".

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços de Operação e Manutenção e de ATER são imprescindíveis à continuidade do processo produtivo, já que a descontinuidade dos mesmos poderá comprometer a produção, com consequências sociais negativas para a região, devido a interrupção da irrigação, além de provocar prejuízo financeiro aos irrigantes, com consequências sociais negativas para a região.

5.2. Salientamos ainda, que a Codevasf não possui em seu quadro, pessoal suficiente para a realização desses serviços, nem tampouco a organização de produtores que administra o Projeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto desta licitação consta, basicamente, da prestação de serviços de operação e manutenção de conjuntos eletrobombas das estações de bombeamento, distribuição de água para irrigação e operação de máquinas pesadas e veículos do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, além da prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural para os irrigantes assentados no PPI Jacaré-Curituba.

7.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexos III e V, respectivamente)

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

8.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

8.1.2. A empresa interessada deverá satisfazer as seguintes condições básicas:

- a) Possuir e comprovar capital social mínimo de 10% do valor orçado pela CODEVASF;
- b) Comprovar, mediante apresentação do contrato ou estatuto social, que o ramo de sua atividade está relacionado com o objeto da Licitação ou similar;
- c) Não se encontrar em processo de extinção, mudança de finalidade, bem como outras motivações de caráter legalmente impeditivo junto a CODEVASF

8.1.3. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo dos Serviços/Fornecimentos e Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, constante do Anexo III deste Termo de Referência, que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta

8.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

9. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de profissional indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

9.1.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

9.1.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços, as licitantes poderão contactar a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 4ª GRI da CODEVASF – 4ª SR, em Aracaju - Sergipe, telefone (79) 3194-4213.

9.1.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

10.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- b) Composição dos Preços Unitários para Serviços e Fornecimentos, acompanhada da respectiva memória de cálculo por item, englobando custos diretos e indiretos, que será apresentada conforme padrão estabelecido nas planilhas constantes do Anexo IV deste Edital, que faz parte integrante do mesmo;
- Junto com a proposta, apresentar os formulários, em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Licitantes deverão apresentar na Proposta Financeira, a Composição de Preços Unitários de acordo com os itens especificados nas respectivas planilhas. Deverá ser anexada a memória de cálculo de cada item.
 - Para mão de obra, as licitantes deverão apresentar, junto à Proposta Financeira, os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços, devendo observar os mesmos, considerando previsão de horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade e encargos sociais e trabalhistas.
 - Para peças e materiais, considerar por unidade de aquisição, armazenamento e consumo. Para veículos, motocicletas e máquinas, considerar por unidade especificada de fornecimento. Para serviços caracterizados de sazonais e ou eventuais, considerar por unidade específica de cada atividade;
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, que faz parte integrante do mesmo
- d) As licitantes adotarão as alíquotas de PIS/COFINS conforme seu regime de tributação do IRPJ, Lucro Presumido ou Lucro Real, neste último considerando os respectivos descontos, até o limite máximo de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.
- e) Para as licitantes optantes pelo Lucro Real será exigida a Declaração de IRPJ para comprovação da opção, além de especificação, em planilha própria da licitante, dos itens de preços incluídos em eventuais descontos/compensações das alíquotas, conforme legislação vigente
- 10.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local do serviço, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 10.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 10.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 10.6. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente da região a que estiver vinculada a licitante, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme item 9, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado serviço(s) relativo(s) à operação e manutenção de projetos irrigados e/ou prestação de assistência técnica e extensão rural a produtores de projetos de irrigação, ou serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executados com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO
1	Operação e manutenção de estação de bombeamento e/ou de drenagem cujo conjunto de motobombas possuam, no mínimo, vazão 50% dos conjuntos constantes das especificações técnicas para o Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba; e /ou
2	Prestação de assistência técnica e extensão rural a produtores de projetos de irrigação.

c1) As especificações técnicas citadas no item 1 acima são:

- Dois conjuntos motobomba, sendo os motores da marca GEVISA, modelo 5k 500G 40 66 501, com **potência de 1.600cv** e 1.188RPM; as bombas são da marca KSB, Modelo RDL 500-790 A1, com **vazão de 3.150 m³/h** e 1.160RPM;

c2) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente os de operação de eletrobombas, distribuição de água para irrigação por intermédio de canais e prestação de assistência técnica e extensão rural a irrigantes;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à operação e manutenção de infraestrutura de irrigação de uso comum em Projetos de Irrigação, públicos ou privados. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, como responsável técnico, caso o licitante se sagre vencedor no certame.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante; do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional; ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 12.2. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 12.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 12.4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.
- 12.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes neste termo e do edital, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 12.6. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 12.7. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 40 (quarenta) pontos.
- 12.8. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 12.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 12.10. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:
- 12.10.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;
- 12.10.2. Faixa de pontuação obtida abaixo de 25 (vinte e cinco) pontos;
- 12.10.3. A pontuação for inferior a 40 (quarenta) pontos por 3 (três) meses consecutivos.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de O&M e de ATER do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba deverão atender os seguintes requisitos:

13.1.1. A Contratação compreende a execução dos serviços de operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, O&M, e de assistência técnica e extensão rural, ATER, no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba, localizado em terras dos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, estado de Sergipe, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, incluindo conservação de móveis e operação dos equipamentos e sistemas que integram as instalações e infraestrutura, conforme especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Os serviços a serem executados pela equipe incluem todos os serviços de O&M e ATER para 701 famílias de pequenos produtores assentadas no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba, conforme especificados no Anexo V deste Termo de Referência, e deverão ser prestados pelos profissionais listados na tabela abaixo, com os respectivos CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Assistente Social	01	2516-05	Superior completo em serviço social
Técnico Agrícola	04	3211-05	Ensino médio - técnico agrícola/agropecuária
Ajudante comum	02	7170-20	Ensino fundamental completo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Encarregado de operação	01	4101-05	Ensino fundamental completo
Vigia noturno	02	5174-20	Ensino fundamental completo
Operador de adutoras e canais	01	7170-20	Ensino fundamental completo
Cadista	01	3181-05	Ensino médio – técnico em edificações
Operador de Estação de bombeamento	08	8621-40	Ensino fundamental completo
Encanador hidráulico	01	7241-10	Ensino fundamental completo
Eletricista	01	7156-15	Curso técnico ou profissionalizante em instalações elétricas industriais
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 22			

13.1.3. As horas mensais estabelecidas aos profissionais que serão contratados por demanda na forma de homem-hora que constam na tabela de profissionais da mão de obra residente foram estimadas para serviços eventuais que vierem a ser necessários e que não possam ser supridos apenas pela mão de obra residente;

13.1.4. Os profissionais de mão de obra residente a serem fornecidos pela Contratada deverão possuir e atender as atribuições e requisitos estabelecidos no Anexo V deste TR;

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, a ser executado pelo seguinte ator:

- i. Fiscal do Contrato: terá a função de acompanhar/avaliar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, no que se refere a execução do objeto nos moldes contratados, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.2. As comunicações serão realizadas via ofício, e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

14.2.1. As comunicações entre a Codevasf e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.2.2. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

14.2.3. A Codevasf realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

14.2.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao(s) fiscal(is), observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3. Da aferição e medição dos serviços:

14.3.1. Os serviços prestados pela Contratada e os materiais fornecidos serão avaliados por meio de 6 (Seis) indicadores de qualidade, que são:

- a) Prazo de atendimento de demandas (OS);
- b) Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório;
- c) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo;
- d) Ausência de material de consumo obrigatoriamente a ser fornecido pela contratada;
- e) Ausência de empregado da contratada sem a devida reposição; e
- f) Conduta perigosa de empregados da contratada que ponha em risco a segurança de terceiros.

14.3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de avaliação que representará o atendimento aos quesitos do contrato por parte da contratada.

14.3.3. A pontuação final dos serviços pode resultar em valores de 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço atendido ou não com qualidade e em conformidade com o acordado com a fiscalização do contrato.

14.3.4. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo estabelecidos para o contrato.

Indicador N° 01: Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Demandas atendidas em até 24h
Instrumento de medição	Solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) emitidas por e-mail corporativo
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° ocorrências (OS) registradas com tempo de resposta superior à meta (24h)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrências = 15 pontos Até 2 ocorrências = 8 pontos Até 4 ocorrências = 5 pontos Até 6 ocorrências = 2 pontos Até 8 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento
Observações	

Indicador N° 02: Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro no ambiente da empresa, sem riscos e acidentes de trabalho.
Meta a cumprir	Diariamente
Instrumento de medição	Notificação pelas áreas internas por meio de e-mail ou reclamações dirigidas ao Fiscal do Contrato.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada notificação ou reclamação registrada junto à Gerência da Unidade. N° de notificações e reclamações no mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero registro = 20 pontos Até 1 ocorrências = 18 pontos Até 3 ocorrências = 15 pontos Até 5 ocorrências = 12 pontos Até 7 ocorrências = 10 pontos Até 10 ocorrências = 5 pontos Acima de 10 ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento
Observações	

Indicador N° 03 Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Demandas atendidas dentro do prazo acordado
Instrumento de medição	Solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) emitidas por e-mail corporativo não atendida dentro do prazo acordado
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente por seus respectivos prazos acordados com o Fiscal de Contrato e a Supervisão da contratada.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrências = 15 pontos Até 2 ocorrências = 10 pontos Até 4 ocorrências = 7 pontos Até 6 ocorrências = 2 pontos Acima de 8 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

Indicador N° 04 Ausência de material de consumo obrigatoriamente a ser fornecido pela contratada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento às demandas do órgão com qualidade e sem riscos de desabastecimento de material necessários à execução do contrato.
Meta a cumprir	Mensal
Instrumento de medição	Sistema de planilhas de controle de estoque
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato, por meio de registro das ocorrências.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro formal de falta de material em estoque
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero registro = 20 pontos Até 1 ocorrências = 18 pontos Até 3 ocorrências = 15 pontos Até 5 ocorrências = 12 pontos Até 7 ocorrências = 10 pontos Até 10 ocorrências = 5 pontos Acima de 10 ocorrências = 0 ponto
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

Indicador N° 05 Ausência de empregado da contratada sem a devida reposição.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão e dentro das cláusulas avençadas no contrato sem queda em sua qualidade.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Registro de ausência de emprego
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registro formal da falta de empregado sem reposição
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero registro = 20 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Indicador N° 06 Conduta perigosa de empregados da contratada que ponha em risco a segurança de terceiros	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento dentro das normas vigentes de segurança do trabalho e cláusulas contratuais
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Registro formal de ocorrências e constatação pelo Fiscal
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal
Mecanismo de Cálculo	N° de registro e reclamações recebidas pelo Fiscal do contrato e sua constatação.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrências = 10 pontos Até 2 ocorrências = 8 pontos Até 4 ocorrências = 5 pontos Até 6 ocorrências = 2 pontos Acima de 8 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

14.4. Faixas para o ajuste de pagamento

14.4.1. As pontuações aplicadas devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas de indicadores acima.

14.4.2. A soma das pontuações obtidas para cada indicador resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, conforme fórmula a seguir:

a) Pontuação total do contrato = Pontos (Indicador nº 1) + Pontos (Indicador nº 2) + Pontos (Indicador nº 3) + Pontos (Indicador nº 4) + Pontos (Indicador nº 5) + Pontos (Indicador nº 6).

14.4.3. Os pagamentos a serem realizados no contrato, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do contrato, conforme tabela e fórmula a seguir:

Faixas de pontuação de ajuste	Pagamento devido	Fator de ajuste a ser aplicado ao contrato
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

14.4.4. Valor devido após ajuste = {(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste a ser aplicado ao contrato)}.

14.4.5. A avaliação ABAIXO de 40 pontos por até três vezes, no período de 12 meses, ensejará a rescisão do contrato.

14.5. Do processo de pagamento:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 14.5.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, que serão apresentados na forma de Relatório Gerencial, obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 14.5.2. A Codevasf somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 14.5.3. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 14.5.4. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.5.5. A Contratada não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta.
- 14.5.6. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- 14.5.7. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
 - b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
 - c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
 - d) Moradia, alimentação e transporte.

15. FARDAMENTO

- 15.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.
- 15.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário com as respectivas quantidades, seguindo os parâmetros mínimos constantes do Anexo V deste Termo de Referência.
- 15.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 15.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme constante do Anexo V deste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.837.107,35 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos), data base agosto/2023, conforme o Anexo III – Planilha de Custos do Valor de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 17.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.
- 17.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), no ORSE, em Pesquisa de Preços de Mercado para o estado de Sergipe, na CCT – SINDUSCON 2023/2024, na data-base de 08/2023, desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 17.4. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho Nº 20.607.2217.20EY.0020 – Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social – Na Região Nordeste, Plano Orçamentário 0001 – Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – CODEVASF, PTRES 172107, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 17.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços pela CODEVASF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, de forma a manter a condição mais vantajosa para a Administração, limitado a 05 (cinco) anos; mediante manifestação expressa das partes e celebração de termo aditivo, na forma do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.

19. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 19.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 19.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

19.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

19.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

20. REACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços serão reajustados/repactuados mediante solicitação da Contratada.

20.2. Reactuação dos preços de mão de obra

20.2.1. Será permitida a repactuação dos valores de mão de obra do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se refere e com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

20.2.2. Será considerado como data do orçamento a que a proposta se referir da data do acordo coletivo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. A Contratada deverá informar na sua proposta a data do instrumento, que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.

20.3. Reajustamento de preços dos serviços e fornecimentos

20.3.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. No caso do contrato vir a ser aditado para um novo período de um ano, os serviços de consultoria; manutenção de bombas, motores e subestações; serviços de manutenção civil, de canais, adutoras, estradas, drenos e cercas; manutenção de veículos, motocicletas e máquinas, materiais e peças de reposição serão reajustados através da aplicação de índices de reajustamento paramétricos preestabelecidos conforme a fórmula apresentada a seguir (certificando-se que todos os índices empregados estejam referidos à mesma data base):

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do serviço/fornecimento a ser reajustado;

I0 = índice inicial – referente ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de apresentação da proposta;

I1 = índice relativo ao mês de aniversário da proposta (IPCA/IBGE).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- a) não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
 - i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- d) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados; e
- e) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 21.7. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 02, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.8. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 4ª/GRG/UFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 21.9. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 21.10. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf** e/ou pelo Comitê de Gestão Executiva da 4ª Superintendência Regional, que poderá relevar ou não a multa.
- 21.11. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 21.12. Caso a Diretoria Executiva e/ou lo Comitê de Gestão Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 22.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na **4ª/GRI** da Codevasf.
- 22.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 22.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 22.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 22.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 22.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 22.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 22.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 22.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 23.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
 - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - IV. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
 - V. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 23.2.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 23.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 23.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 23.5. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 23.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 23.7. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 23.8. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 23.9. Checar se a contratada disponibilizou as instalações, equipamentos, ferramentas, peças de reposição e materiais de consumo e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 23.10. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 23.11. Informar ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 23.12. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço, todo ou em parte, que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.
- 23.13. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 23.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 23.15. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 23.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 23.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 23.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 23.19. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 23.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 23.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 23.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 23.23. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 23.24. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.25. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 23.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 23.27. Realizar vistorias nos serviços e fornecimentos e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 23.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 23.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 23.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 23.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 23.32. No que se refere à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações, fica determinado o provisionamento de valores, a ser realizada pela Codevasf, no valor mensal do contrato, para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa nº 05/2017 – SLTI/MPOG.
- 23.32.1. Os valores provisionados na forma do subitem 23.32 somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata, nas condições a seguir:
- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 23.32.2. Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.
- 23.32.3. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 23.33. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Gerência Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, responsável pelo acompanhamento do Contrato, em um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no respectivo item. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 23.34. Quando do início dos trabalhos, a Fiscalização deverá realizar os seguintes procedimentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- a) Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
 - b1) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - b2) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.
- c) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- d) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- e) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - I. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - II. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - III. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços

23.35. A Fiscalização, mensalmente, antes do pagamento da fatura:

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) **Deverá solicitar a comprovação:**
 - I. **Do pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- II. **De concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;**
- III. **De depósitos do FGTS; e**
- IV. **Do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.**

23.35.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória exigida no subitem acima, a Codevasf comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Codevasf poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23.35.2. Caso ocorram os pagamentos previsto no subitem acima não será configurado vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Codevasf e os empregados da Contratada.

23.36. A Fiscalização diariamente:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

23.37. A Fiscalização deve atender os subitens abaixo:

- a) É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

23.38. A Fiscalização por amostragem:

- a) A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

b1) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 23.39. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
 - b) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 23.40. A Fiscalização, quando da extinção ou rescisão dos contratos, deverá atender os seguintes procedimentos:
- a) A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
 - 1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
 - 3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - b) A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 23.41. Providências em caso de indícios de irregularidade
- a) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.
 - b) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 23.42. A Contratada deverá entregar, quando solicitado pela Codevasf, de quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Codevasf;
 - b) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - c) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 23.43. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formal e documentalmente esclarecidas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 23.44. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na Codevasf e assiná-la.
- 23.45. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- 23.46. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ITEM 14, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.46.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 23.47. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 23.48. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 23.48.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 23.49. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 23.50. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 23.51. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 23.52. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.
- 23.53. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 23.54. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 23.55. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 23.56. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 23.56.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 23.56.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 23.56.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 23.57. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 23.58. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

24. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 24.1. Ao final do primeiro ano contratual e dos anos subsequentes, na situação em que ocorra a renovação de prazo, a contratada apresentará um inventário no qual deverão listadas as principais estruturas físicas e equipamentos que compõem a infraestrutura de uso comum do Projeto de Irrigação, ressaltando o estado de conservação e funcionamento dos mesmos, para fins de análise, verificação e aprovação por parte da Fiscalização da Codevasf. Este documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência do prazo previsto para o instrumento.
- 24.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos
- 24.3. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação indicado no subitem 24.4. e da não manifestação da CONTRATANTE, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 24.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 24.3.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 24.3.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 24.3.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 24.4. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 24.5. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 24.6. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.
- 24.7. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 24.8. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 24.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 24.10. Somente será considerada completa a execução do contrato pela Contratada após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão-de-obra utilizada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

25. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

25.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A Codevasf deverá atender-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

26.2. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

26.3. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 26.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 26.5. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

26.6. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- b) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- c) Currículo simplificado dos empregados que exercerão as funções que exigem formação em nível superior e relação com o nome, formação profissional e a função de todos os colaboradores a serem mobilizados para cumprimento do objeto do contrato;
- d) Indicação do preposto da contratada para representá-la na execução do contrato.

27.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

27.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

27.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

27.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

27.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

27.7. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 27.8. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 27.9. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 27.10. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 27.11. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.12. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 27.13. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 27.14. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 27.15. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto de a presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 27.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 27.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.18. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 27.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 27.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 27.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 27.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 27.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 27.24. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:
- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e as demais previstas em legislação específica decorrentes do contrato;
 - e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 27.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 27.26. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 27.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 27.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 27.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 27.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 27.31. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 27.32. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 27.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 27.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 27.35. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 27.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 27.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 27.39. Inspecionar, durante o horário de operação, através dos inspetores de irrigação, toda infraestrutura de adução e distribuição de água: adutoras, redes hidráulicas e reservatórios.
- 27.40. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 27.41. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 27.42. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 27.43. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 27.44. Caberá à contratada obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços
- 27.45. Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter, 01 (uma) placa de identificação dos serviços, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (CODEVASF), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (Modelo Codevasf), disponível no endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/promocao-e-divulgacao/manuais/arquivos/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-janeiro-2019.pdf/view>.
 - b) Manter no escritório da administração local um Diário de Ocorrências e um Diário de Operação em cada Estação de Bombeamento, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, parâmetros operacionais, eventuais ocorrências com os equipamentos e sistemas, mão de obra, meios de transporte, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
 - e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 27.46. Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança, confiabilidade, durabilidade, etc. dos materiais e peças empregadas no processo de manutenção das instalações, de forma a garantir a vida útil prevista para cada equipamento.
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- 27.47. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 27.48. A Contratada deverá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, descrevendo, detalhadamente, todas as intervenções de operação e manutenção, análises e estudos realizados, sendo eles:
- a) Relatório Gerencial, conforme definido no item 2 deste Termo de Referência;
 - b) Relatório Final, conforme definido no item 2 deste Termo de Referência.
- 27.49. A empresa contratada entende e aceita que o pleno cumprimento de todas as obrigações é condicionante para:
- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Execução do fornecimento/serviços.
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
 - c) Liberação da Caução Contratual.

28. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 28.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 28.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 28.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 28.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 28.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 28.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 28.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 28.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 28.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 28.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 28.11. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 28.12. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 28.13. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

29. MATRIZ DE RISCOS

- 29.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 29.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- 29.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 29.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 29.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 29.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 29.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 29.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 29.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 29.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

30. CONDIÇÕES GERAIS

- 30.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da Codevasf.
- 30.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

31. ANEXOS

- 31.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I: Justificativas;
 - Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
 - Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
 - Anexo IV: Modelo de Planilha de Custos do Orçamento da Proposta
 - Anexo V: Especificações Técnicas
 - Anexo VI: Matriz de Risco;
 - Anexo VII: Carta de Apresentação de Proposta

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Antônio José Canário Costa
Analista em Desenvolvimento Regional
4ª/GRI/UGE

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Thomas Jefferson França Costa
Superintendente Regional
4ª/SR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Os Projetos Públicos de Irrigação foram concebidos com os objetivos de:

- Fomentar a produção agrícola, reduzindo os riscos climáticos inerentes à atividade agropecuária, principalmente nas regiões sujeitas à baixa ou irregular distribuição de chuvas;
- Promover o desenvolvimento local e regional, com prioridade para as regiões com baixos indicadores sociais e econômicos;
- Contribuir para o abastecimento do mercado interno de alimentos;
- Concorrer para a geração de emprego e renda.

A operação e manutenção envolve uma série de atividades técnicas e administrativas que visam distribuir e fornecer água para irrigação, de forma racional, eficiente e de acordo com as reais necessidades do cultivo, bem como gerenciar adequadamente os recursos (equipe, instalações, orçamento, estruturas, etc.) a fim de que seja possível alcançar os objetivos e as metas do Projeto Público de Irrigação.

A operação eficiente e a manutenção oportuna da infraestrutura de uso comum do Projeto Público de Irrigação do Jacaré-Curituba permitem;

- Maior duração das obras e equipamentos;
- Menores custos de manutenção;
- Evitar a reabilitação prematura;
- Irrigação oportuna e adequada, com o conseqüente aumento na produção e produtividade;
- Uso racional de consumo de energia, nos casos de projetos com bombeamento, com o conseqüente barateamento do custo;
- Incremento na intensidade de uso da terra.

Tendo em vista que a infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto de Irrigação Jacaré-Curituba é composta por bens públicos e de importância estratégica para o desenvolvimento, principalmente, em regiões deprimidas, o Poder Público deve zelar pelo funcionamento e manutenção de tal patrimônio, justificando a contratação dos serviços objeto da presente licitação

Já o serviço de ATER, é fundamental no processo de desenvolvimento rural e da atividade agropecuária, pois é um instrumento de comunicação de conhecimento de novas tecnologias, geradas pela pesquisa, e outros conhecimentos. É um dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação, elencados no artigo 5º da Lei 12.787/2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação. Além disso, o texto da mesma Lei, no seu Art. 17, diz que “o poder público garantirá ao agricultor irrigante familiar assistência técnica e extensão rural, em projetos públicos e privados de irrigação”

Já a Lei 8.171 de 1991, que dispõe sobre a política agrícola fala em seu Art. 17 que “o Poder Público manterá serviço oficial de assistência técnica e extensão rural, sem paralelismo na área governamental ou privada, de caráter educativo, garantindo atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas, visando:

- I – Difundir tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agrícola, à conservação dos recursos naturais e à melhoria das condições de vida do meio rural;
- II – Estimular e apoiar a participação e a organização da população rural, respeitando a organização da unidade familiar bem como as entidades de representação dos produtores rurais;
- III – Identificar tecnologias alternativas juntamente com instituições de pesquisa e produtores rurais;
- IV – Disseminar informações conjunturais nas áreas de produção agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria.”



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Logo, faz-se necessária a contratação dos serviços, não apenas para cumprir a legislação, mas, principalmente, para capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento do lote, para que os irrigantes consigam extrair, de forma sustentável, cada vez mais renda do seu empreendimento.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Como se trata de serviços comuns, conforme especificações técnicas que fazem parte deste termo de referência, adotaremos a modalidade Pregão Eletrônico como tipo de licitação, visto que esta visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Permite Participação de Consórcios: Não. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo, conseqüentemente, pertinente a formação de consórcios.

Regime de execução: **Empreitada por Preços Unitários**, preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Não será utilizado o regime de execução “Contratação semi-integrada”, por se tratar de contratação de mão de obra para realização de serviços de O&M e ATER, ou seja, são serviços definidos, assim como a remuneração será feita em função do que é efetivamente executado. Logo, conforme definido no cronograma físico, será feita a remuneração da empresa. Portanto, o regime de execução adotado será o de “Empreitada por Preço Unitário”, ou seja, o preço certo de unidades determinadas, onde o pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

É importante ressaltar que as especificações técnicas (forma de execução dos serviços) deverão ser seguidas em sua totalidade, não sendo possível a execução do objeto da licitação com diferentes metodologias ou tecnologias.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

Divulgação do valor orçado: Público – Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Para não caracterizar contratação de mão-de-obra:

Conforme especificado no item 5, Justificativa e Objetivo da Contratação, destes termos de referência, a referida contratação tem por objeto a execução dos serviços de operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e dos serviços de assistência técnica e extensão rural do PPI Jacaré-Curitiba, e os empregados da Contratada irão executar os serviços conforme as especificações técnicas que fazem parte deste termo de referência, cujas atribuições, em parte, coincidem com as da contratante, porém, os mesmos atuarão apenas no desenvolvimento dos serviços contratados.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Critério de Julgamento: Menor preço.

Garantia de Execução (caução): Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE O&M E ATER		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
PERÍMETRO(S): Jacaré-Curitiba	OBJETO: O&M e ATER do PPI Jacaré-Curitiba	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		1.409.521,98
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		654.139,26
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		654.139,26
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		306.529,66
B1 - 48,65% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1 (PFS_VII)		306.529,66
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS		0,00
D - DESPESAS GERAIS - FORNECIMENTOS (PFS-III)		146.788,59
E - DESPESAS GERAIS SERVIÇOS (PFS-II)		302.064,47
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		448.853,06
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - CILT		427.585,37
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO (INDIRETOS) - (6,00% DOS ITENS A+B+C+D+E) - (PFS-V)		84.571,33
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (6,79% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		101.448,94
H - DESPESAS FISCAIS (TRIBUTOS) - (15,14% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) - (PFS V III)		241.565,10
TOTAL DA PROPOSTA		1.837.107,35
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		
ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:		
1. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO COM DESONERAÇÃO = 46,86 SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
2. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 6,79% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3. DF - SERVIÇOS e FORNECIMENTO = A SOMA DOS TRIBUTOS (ISS 5,00+PIS 0,65+COFINS 3,00+CPRB 4,50 = 15,14%)		
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS 6% (AC+RISCO+SEGURO+GARANTIA+DESPESAS FINANCEIRAS)		
5. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO:
NOME DA CONSULTORA:								PFS-I
PERÍMETRO(S): Jacaré-Curitiba			OBJETO: O&M e ATER do PPI Jacaré-Curitiba				EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CBO	TOTAL DE EMPREGADOS	SALÁRIO MENSAL (R\$)*	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO ENC. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO ENC. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Encarregado de Operação e Manutenção	4101-05	1	3.579,55	42.954,55		20.128,50		46,86%
Operador de Estação de Bombeamento - Diurno	8621-40	6	2.015,29	145.100,77		67.994,22		46,86%
Operador de Estação de Bombeamento - Noturno	8621-40	2	2.351,23	56.429,54		26.442,88	-	46,86%
Eletricista	7156-15	1	2.507,02	30.084,21		14.097,46	-	46,86%
Vigia - Noturno	5174-20	2	1.852,80	44.467,20		20.837,33		46,86%
Operador de adutoras e canais (canaleiro)	7170-20	1	1.755,00	21.060,00		9.868,72		46,86%
Encanador hidráulico	7241-10	1	1.927,86	23.134,34		10.840,75		46,86%
Ajudante Comum	7170-20	2	1.350,00	32.400,00		15.182,64		46,86%
Assistente Social	2516-05	1	4.607,89	55.294,65		25.911,07		46,86%
Técnico Agrícola	3211-05	4	3.629,51	174.216,62		81.637,91		46,86%
Cadista	3181-05	1	2.416,45	28.997,39		13.588,18		46,86%
TOTAIS		22,00		654.139,26		306.529,66	0,00	
NOME DO INFORMANTE:						QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:	
LEGENDA:								
OBSERVAÇÃO:								
Salários baseados no CCT 2023/24 do SIDUSCON								



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-II	
NOME DA CONSULTORA:						
PERÍMETRO(S): Jacaré-Curituba			OBJETO: O&M e ATER do PPI Jacaré-Curituba		EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1 ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVIÇOS						
1.1	Transporte - (será de responsabilidade da CODEVASF)	und	22	0,00	0,00	
1.2	Auxílio alimentação (CCT 2023)	und	22	2.100,00	46.200,00	
1.3	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	und	22	154,68	3.402,96	
1.4	Exames (SINAPI 40863)	und	22	2.586,72	56.907,84	
Total das despesas com encargos complementares					106.510,80	
2 VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
2.1	Locação - Veículo automotor de carga leve, do tipo 'Pick-Up', cabine simples, bicombustível (Flex), transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, protetor de caçamba, grade protetora do vidro traseiro, estribos antiderrapante no para-choque traseiro, protetor de cárter, tapetes, ar condicionado e rádio com MP3.	Unid. X Mês	12,00	5.247,28	62.967,35	
2.2	Locação - Veículo automotor de passeio, tipo 'Hatchback', bicombustível (Flex), transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, 4 portas, direção hidráulica, protetor de cárter, tapetes, ar condicionado e rádio com MP3.	Unid. X Mês	12,00	4.235,33	50.823,98	
2.3	Locação - Motocicleta tipo "Trail", com cilindrada mínima de 150cv, partida elétrica, nova.	Unid. X Mês	60,00	1.362,71	81.762,34	
Total das despesas com veículos					195.553,67	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					302.064,47	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			
OBSERVAÇÃO:						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-III	
NOME DA CONSULTORA:						
PERÍMETRO(S): Jacaré-Curituba			OBJETO: O&M e ATER do PPI Jacaré-Curituba		EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ENCARGOS COMPLEMENTARES - FORNECIMENTO					
1.1	EPI (SINAPI)	global	1	33.739,56	33.739,56	
1.2	Fardamento (ORSE)	global	1	7.890,08	7.890,08	
2	FORNECIMENTOS					
2.1	Luva de correr PVC, DN 125mm, PN80, Linha Irriga LF	unid.	20	85,00	1.700,00	
2.2	Tê BSA soldável, PVC, DN 125mm, PN80, Linha Irriga LF	unid.	20	125,00	2.500,00	
2.3	Tubo PRFV, PN 10, DN 400mm, ponta e bolsa, com 6,0m de comprimento, conforme NBR 15536	unid.	20	3.150,00	63.000,00	
2.4	Luva de correr PRFV, PN 10, DN 400mm, com anel de vedação integrado, conforme NBR 15536	unid.	20	1.433,00	28.660,00	
2.5	Ventosa combinada, tríplice função, DN 2", alta performance (Q admissão de > 300m³/h a -0,4 bar e Q expurgo de ar > 300m³/h a 0,4 bar, corpo em fibra de vidro com plástico reforçado, com garantia de vedação à baixa pressão (0,1 bar), flutuador cilíndrico em polipropileno; com flanges compatíveis com a Norma NBR 7576; P de serviço 10 kgf/cm².	unid.	15	619,93	9.298,95	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					146.788,59	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			
OBSERVAÇÃO:						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

CRONOGRAMA FINANCEIRO				CODIGO: PFS-IV
NOME DA CONSULTORA:				
PERÍMETRO(S): Jacaré-Curituba		OBJETO: O&M e A TER do PPI Jacaré-Curituba		EDITAL:
Nº	TAREFA	RELATÓRIO/SERVIÇO DE CAMPO	MESES CORRIDOS	VALOR DA PARCELA (R\$)
1		Relatório mensal 01	01	153.092,28
2		Relatório mensal 02	02	153.092,28
3		Relatório mensal 03	03	153.092,28
4		Relatório mensal 04	04	153.092,28
5		Relatório mensal 05	05	153.092,28
6		Relatório mensal 06	06	153.092,28
7		Relatório mensal 07	07	153.092,28
8		Relatório mensal 08	08	153.092,28
9		Relatório mensal 09	09	153.092,28
10		Relatório mensal 10	10	153.092,28
11		Relatório mensal 11	11	153.092,28
12		Relatório mensal 12	12	153.092,28
TOTAL DA FOLHA				1.837.107,35
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
OBSERVAÇÃO:				



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
PERÍMETRO(S): Jacaré-Curitiba		OBJETO: O&M e ATER do PPI Jacaré-Curitiba	
		EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	FGTS	8,00%	52.331,14
A3	Incra	0,20%	1.308,28
A4	Salário Educação	2,50%	16.353,48
A5	Sebrae	0,60%	3.924,84
A6	Seguro contra acidente	3,00%	19.624,18
A7	Senai	1,00%	6.541,39
A8	Sesi	1,50%	9.812,09
SUBTOTAL DE "A"		16,80%	109.895,40
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	54.489,80
B2	Férias gozadas	6,82%	44.612,30
B3	Auxílio enfermidade	0,66%	4.317,32
B4	Licença paternidade	0,05%	327,07
B5	Faltas justificadas	0,56%	3.663,18
B6	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	523,31
B7	Salário maternidade	0,03%	196,24
SUBTOTAL DE "B"		16,53%	108.129,22
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio indenizado	3,67%	24.006,91
C2	Aviso prévio trabalhado	0,09%	588,73
C3	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	24.595,64
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	17.073,03
C5	Indenização adicional	0,31%	2.027,83
SUBTOTAL DE "C"		10,44%	68.292,14
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	2,78%	18.185,07
D2	Reincidência do FGTS sobre aviso prévio	0,31%	2.027,83
SUBTOTAL DE "D"		3,09%	20.212,90
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		46,86%	306.529,66
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Encarregado de Operação	1	1

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Encarregado de Operação
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 3.500,00
3	Categoria profissional	Administração de Obra
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.500,00
B	Risco Profissional (30%)	0,00
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	79,55
Total da Remuneração		3.579,55

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43499)	221,51
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		251,40



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	53,69
C	SENAI/SENAC	1,00%	35,80
D	INCRA	0,20%	7,16
E	Salário Educação	2,50%	89,49
F	FGTS	8,00%	286,36
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	107,39
H	SEBRAE	0,60%	21,48
TOTAL		16,80%	601,36

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	298,18
B	Férias gozadas	6,82%	244,13
C	Auxílio enfermidade	0,66%	23,63
D	Licença paternidade	0,05%	1,79
E	Faltas justificadas	0,56%	20,05
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	2,86
G	Salário maternidade	0,03%	1,07
TOTAL		16,53%	591,70

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	131,37
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	3,22
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	134,59
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	93,43
E	Indenização adicional	0,31%	11,10
TOTAL		10,44%	373,70

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	99,51
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	11,10
TOTAL		3,09%	110,61

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	601,36
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	591,70
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	373,70
4.4	GRUPO D	3,09%	110,61
TOTAL		46,86%	1.677,37



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	354,71
B	Tributos	15,14%	1.013,17
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	627,71
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	385,46
C	Lucro	6,79%	425,49
TOTAL		30,34%	1.793,37

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.579,55
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	251,40
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.677,37
Subtotal (A + B +C+ D)	5.911,77
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.793,37
Valor total por empregado	7.705,14

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Encar. de Operação	R\$ 7.705,14	1	R\$ 7.705,14	1	R\$ 7.705,14
Valor Mensal dos serviços					R\$ 7.705,14

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.705,14
B	Valor mensal do serviço	R\$ 7.705,14
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 92.461,68



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Operador de EB (12x36h) Diurno	1	6

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Operador de EB Diurno
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.343,77
3	Categoria profissional	Ajudante Prático
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.343,77
B	Risco Profissional (30%)	403,13
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	38,11
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	190,57
G	Hora Feriado (CLT)	39,70
Total da Remuneração		2.015,29

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43496)	214,40
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		244,29



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	30,23
C	SENAI/SENAC	1,00%	20,15
D	INCRA	0,20%	4,03
E	Salário Educação	2,50%	50,38
F	FGTS	8,00%	161,22
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	60,46
H	SEBRAE	0,60%	12,09
TOTAL		16,80%	338,57

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	167,87
B	Férias gozadas	6,82%	137,44
C	Auxílio enfermidade	0,66%	13,30
D	Licença paternidade	0,05%	1,01
E	Faltas justificadas	0,56%	11,29
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,61
G	Salário maternidade	0,03%	0,60
TOTAL		16,53%	333,13

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	73,96
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	1,81
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	75,77
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	52,60
E	Indenização adicional	0,31%	6,25
TOTAL		10,44%	210,40

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	56,03
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	6,25
TOTAL		3,09%	62,27

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	338,57
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	333,13
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	210,40
4.4	GRUPO D	3,09%	62,27
TOTAL		46,86%	944,37



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	216,44
B	Tributos	15,14%	618,24
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	383,03
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	235,21
C	Lucro	6,79%	259,64
TOTAL		30,34%	1.094,32

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.015,29
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	244,29
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	944,37
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.607,40
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.094,32
	Valor total por empregado	4.701,72

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Oper de EB Diurno	R\$ 4.701,72	6	R\$ 4.701,72	6	R\$ 28.210,32
	Valor Mensal dos serviços				R\$ 28.210,32

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.701,72
B	Valor mensal do serviço	R\$ 28.210,32
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 338.523,84



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Operador de EB (12x36h) Noturno	1	2

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Ajudante Prático
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.343,77
3	Categoria profissional	Ajudante Prático
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.343,77
B	Risco Profissional (30%)	403,13
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	335,94
E	Descanso Semanal Remunerado	38,11
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	190,57
G	Hora Feriado (CLT)	39,70
Total da Remuneração		2.351,23

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43496)	214,40
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		244,29



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	35,27
C	SENAI/SENAC	1,00%	23,51
D	INCRA	0,20%	4,70
E	Salário Educação	2,50%	58,78
F	FGTS	8,00%	188,10
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	70,54
H	SEBRAE	0,60%	14,11
TOTAL		16,80%	395,01

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	195,86
B	Férias gozadas	6,82%	160,35
C	Auxílio enfermidade	0,66%	15,52
D	Licença paternidade	0,05%	1,18
E	Faltas justificadas	0,56%	13,17
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,88
G	Salário maternidade	0,03%	0,71
TOTAL		16,53%	388,66

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	86,29
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	2,12
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	88,41
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	61,37
E	Indenização adicional	0,31%	7,29
TOTAL		10,44%	245,47

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	65,36
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	7,29
TOTAL		3,09%	72,65

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	395,01
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	388,66
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	245,47
4.4	GRUPO D	3,09%	72,65
TOTAL		46,86%	1.101,79



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	246,05
B	Tributos	15,14%	702,80
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	435,42
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	267,38
C	Lucro	6,79%	295,15
TOTAL		30,34%	1.244,00

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.351,23
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	244,29
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.101,79
Subtotal (A + B +C+ D)	4.100,76
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.244,00
Valor total por empregado	5.344,76

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Oper de EB Noturno	R\$ 5.344,76	2	R\$ 5.344,76	2	R\$ 10.689,52
Valor Mensal dos serviços					R\$ 10.689,52

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.344,76
B	Valor mensal do serviço	R\$ 10.689,52
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 128.274,24



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Eletricista	1	1

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Eletricista
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.885,62
3	Categoria profissional	Eletricista
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.885,62
B	Risco Profissional (30%)	565,69
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	55,71
Total da Remuneração		2.507,02

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43496)	214,40
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		244,29



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	37,61
C	SENAI/SENAC	1,00%	25,07
D	INCRA	0,20%	5,01
E	Salário Educação	2,50%	62,68
F	FGTS	8,00%	200,56
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	75,21
H	SEBRAE	0,60%	15,04
TOTAL		16,80%	421,18

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	208,83
B	Férias gozadas	6,82%	170,98
C	Auxílio enfermidade	0,66%	16,55
D	Licença paternidade	0,05%	1,25
E	Faltas justificadas	0,56%	14,04
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	2,01
G	Salário maternidade	0,03%	0,75
TOTAL		16,53%	414,41

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	92,01
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	2,26
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	94,26
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	65,43
E	Indenização adicional	0,31%	7,77
TOTAL		10,44%	261,73

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	69,70
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	7,77
TOTAL		3,09%	77,47

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	421,18
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	414,41
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	261,73
4.4	GRUPO D	3,09%	77,47
TOTAL		46,86%	1.174,79



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	259,77
B	Tributos	15,14%	742,00
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	459,71
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	282,29
C	Lucro	6,79%	311,62
TOTAL		30,34%	1.313,39

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.507,02
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	244,29
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.174,79
Subtotal (A + B +C+ D)	4.329,55
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.313,39
Valor total por empregado	5.642,94

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Eletricista	R\$ 5.642,94	1	R\$ 5.642,94	1	R\$ 5.642,94
Valor Mensal dos serviços					R\$ 5.642,94

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.642,94
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.642,94
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 67.715,28



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Vigia Noturno	1	2

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Vigia Noturno
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.320,00
3	Categoria profissional	Vigia
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.320,00
B	Risco Profissional (30%)	0,00
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	330,00
E	Descanso Semanal Remunerado	28,80
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	144,00
G	Hora Feriado (CLT)	30,00
Total da Remuneração		1.852,80

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43499)	0,00
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		29,89



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	27,79
C	SENAI/SENAC	1,00%	18,53
D	INCRA	0,20%	3,71
E	Salário Educação	2,50%	46,32
F	FGTS	8,00%	148,22
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	55,58
H	SEBRAE	0,60%	11,12
TOTAL		16,80%	311,27

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	154,34
B	Férias gozadas	6,82%	126,36
C	Auxílio enfermidade	0,66%	12,23
D	Licença paternidade	0,05%	0,93
E	Faltas justificadas	0,56%	10,38
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,48
G	Salário maternidade	0,03%	0,56
TOTAL		16,53%	306,27

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	68,00
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	1,67
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	69,67
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	48,36
E	Indenização adicional	0,31%	5,74
TOTAL		10,44%	193,43

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	51,51
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	5,74
TOTAL		3,09%	57,25

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	311,27
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	306,27
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	193,43
4.4	GRUPO D	3,09%	57,25
TOTAL		46,86%	868,22



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	189,26
B	Tributos	15,14%	540,60
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	334,93
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	205,67
C	Lucro	6,79%	227,03
TOTAL		30,34%	956,89

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.852,80
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	29,89
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	868,22
Subtotal (A + B +C+ D)	3.154,36
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	956,89
Valor total por empregado	4.111,25

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Vigia Noturno	R\$ 4.111,25	2	R\$ 4.111,25	2	R\$ 8.222,50
Valor Mensal dos serviços					R\$ 8.222,50

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.111,25
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.222,50
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 98.670,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Canaleiro	1	1

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Oper. de Adutoras e Canais
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.320,00
3	Categoria profissional	Ajudante Comum
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.320,00
B	Risco Profissional (30%) - Uso de motocicleta no trabalho Lei nº12.997/14	396,00
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	39,00
Total da Remuneração		1.755,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI	0,00
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		29,89



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	26,33
C	SENAI/SENAC	1,00%	17,55
D	INCRA	0,20%	3,51
E	Salário Educação	2,50%	43,88
F	FGTS	8,00%	140,40
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	52,65
H	SEBRAE	0,60%	10,53
TOTAL		16,80%	294,84

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	146,19
B	Férias gozadas	6,82%	119,69
C	Auxílio enfermidade	0,66%	11,58
D	Licença paternidade	0,05%	0,88
E	Faltas justificadas	0,56%	9,83
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,40
G	Salário maternidade	0,03%	0,53
TOTAL		16,53%	290,10

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	64,41
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	1,58
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	65,99
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	45,81
E	Indenização adicional	0,31%	5,44
TOTAL		10,44%	183,22

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	48,79
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	5,44
TOTAL		3,09%	54,23

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	294,84
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	290,10
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	183,22
4.4	GRUPO D	3,09%	54,23
TOTAL		46,86%	822,39



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	180,64
B	Tributos	15,14%	515,98
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	319,68
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	196,30
C	Lucro	6,79%	216,69
TOTAL		30,34%	913,31

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.755,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	29,89
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	822,39
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.010,73
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	913,31
	Valor total por empregado	3.924,04

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)	
I	Canaleiro	R\$ 3.924,04	1	R\$ 3.924,04	1	R\$ 3.924,04
	Valor Mensal dos serviços					R\$ 3.924,04

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.924,04
B	Valor mensal do serviço	R\$ 3.924,04
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 47.088,48



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	1

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Encanador Hidráulico	1	1

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Encanador Hidráulico
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.320,00
3	Categoria profissional	Encanador Hidráulico
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.885,02
B	Risco Profissional (30%)	0,00
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	42,84
Total da Remuneração		1.927,86

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43497)	189,52
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		219,41



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	28,92
C	SENAI/SENAC	1,00%	19,28
D	INCRA	0,20%	3,86
E	Salário Educação	2,50%	48,20
F	FGTS	8,00%	154,23
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	57,84
H	SEBRAE	0,60%	11,57
TOTAL		16,80%	323,88

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	160,59
B	Férias gozadas	6,82%	131,48
C	Auxílio enfermidade	0,66%	12,72
D	Licença paternidade	0,05%	0,96
E	Faltas justificadas	0,56%	10,80
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,54
G	Salário maternidade	0,03%	0,58
TOTAL		16,53%	318,68

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	70,75
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	1,74
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	72,49
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	50,32
E	Indenização adicional	0,31%	5,98
TOTAL		10,44%	201,27

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	53,59
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	5,98
TOTAL		3,09%	59,57

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	323,88
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	318,68
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	201,27
4.4	GRUPO D	3,09%	59,57
TOTAL		46,86%	903,40



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	207,25
B	Tributos	15,14%	591,97
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	366,76
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	225,21
C	Lucro	6,79%	248,61
TOTAL		30,34%	1.047,83

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.927,86
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	219,41
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	903,40
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.454,12
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.047,83
	Valor total por empregado	4.501,95

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Encanador Hidráulico	R\$ 4.501,95	1	R\$ 4.501,95	1	R\$ 4.501,95
	Valor Mensal dos serviços				R\$ 4.501,95

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.501,95
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.501,95
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 54.023,40



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	1

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Ajudante Comum	1	2

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Ajudante Comum
2	Salário sem encargos (SINDUSCON/2023)	R\$ 1.320,00
3	Categoria profissional	Ajudante Comum
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.320,00
B	Risco Profissional (30%)	0,00
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	30,00
	Total da Remuneração	1.350,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
	Total de benefícios mensais e diários	403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI (SINAPI 43503)	235,50
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de insumos diversos	265,39



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	20,25
C	SENAI/SENAC	1,00%	13,50
D	INCRA	0,20%	2,70
E	Salário Educação	2,50%	33,75
F	FGTS	8,00%	108,00
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	40,50
H	SEBRAE	0,60%	8,10
TOTAL		16,80%	226,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	112,46
B	Férias gozadas	6,82%	92,07
C	Auxílio enfermidade	0,66%	8,91
D	Licença paternidade	0,05%	0,68
E	Faltas justificadas	0,56%	7,56
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,08
G	Salário maternidade	0,03%	0,41
TOTAL		16,53%	223,16

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	49,55
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	1,22
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	50,76
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	35,24
E	Indenização adicional	0,31%	4,19
TOTAL		10,44%	140,94

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	37,53
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	4,19
TOTAL		3,09%	41,72

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	226,80
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	223,16
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	140,94
4.4	GRUPO D	3,09%	41,72
TOTAL		46,86%	632,61



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	159,09
B	Tributos	15,14%	454,41
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	281,53
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	172,88
C	Lucro	6,79%	190,84
TOTAL		30,34%	804,34

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.350,00
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	265,39
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	632,61
Subtotal (A + B +C+ D)	2.651,45
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	804,34
Valor total por empregado	3.455,79

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Ajudante Comum	R\$ 3.455,79	2	R\$ 3.455,79	2	R\$ 6.911,58
Valor Mensal dos serviços					R\$ 6.911,58

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.455,79
B	Valor mensal do serviço	R\$ 6.911,58
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 82.938,96



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Assistente Social	1	1

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Assistente Social
2	Salário sem encargos (Pesquisa junto ao sítio: w w w .salario.com.br, 23/08/2023)	R\$ 3.003,66
3	Categoria profissional	Assistente Social
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - 30 horas/semana (Lei nº 12.317/2010) ou 150 h/mês	R\$ 3.003,66
B	Horas Extras (50%) - 10 horas por semana ou 50 h/mês	R\$ 1.501,83
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	102,40
Total da Remuneração		4.607,89

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI	0,00
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		29,89



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	69,12
C	SENAI/SENAC	1,00%	46,08
D	INCRA	0,20%	9,22
E	Salário Educação	2,50%	115,20
F	FGTS	8,00%	368,63
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	138,24
H	SEBRAE	0,60%	27,65
TOTAL		16,80%	774,13

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	383,84
B	Férias gozadas	6,82%	314,26
C	Auxílio enfermidade	0,66%	30,41
D	Licença paternidade	0,05%	2,30
E	Faltas justificadas	0,56%	25,80
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	3,69
G	Salário maternidade	0,03%	1,38
TOTAL		16,53%	761,68

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	169,11
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	4,15
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	173,26
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	120,27
E	Indenização adicional	0,31%	14,28
TOTAL		10,44%	481,06

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	128,10
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	14,28
TOTAL		3,09%	142,38

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	774,13
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	761,68
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	481,06
4.4	GRUPO D	3,09%	142,38
TOTAL		46,86%	2.159,26



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	432,03
B	Tributos	15,14%	1.234,02
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	764,54
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	469,48
C	Lucro	6,79%	518,25
TOTAL		30,34%	2.184,30

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	4.607,89
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	29,89
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.159,26
Subtotal (A + B +C+ D)	7.200,49
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.184,30
Valor total por empregado	9.384,79

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Asst. Social	R\$ 9.384,79	1	R\$ 9.384,79	1	R\$ 9.384,79
Valor Mensal dos serviços					R\$ 9.384,79

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 9.384,79
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.384,79
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 112.617,48



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Técnico Agrícola	1	4

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Técnico Agrícola
2	Salário sem encargos (Pesquisa junto ao sítio: w w w .salario.com.br, 23/08/2023)	R\$ 2.711,85
3	Categoria profissional	Técnico Agrícola
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.729,89
B	Risco Profissional (30%) - Uso de motocicleta no trabalho Lei nº12.997/14	818,97
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	80,66
Total da Remuneração		3.629,51

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI	0,00
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		29,89



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	54,44
C	SENAI/SENAC	1,00%	36,30
D	INCRA	0,20%	7,26
E	Salário Educação	2,50%	90,74
F	FGTS	8,00%	290,36
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	108,89
H	SEBRAE	0,60%	21,78
TOTAL		16,80%	609,76

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	302,34
B	Férias gozadas	6,82%	247,53
C	Auxílio enfermidade	0,66%	23,95
D	Licença paternidade	0,05%	1,81
E	Faltas justificadas	0,56%	20,33
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	2,90
G	Salário maternidade	0,03%	1,09
TOTAL		16,53%	599,96

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	133,20
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	3,27
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	136,47
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	94,73
E	Indenização adicional	0,31%	11,25
TOTAL		10,44%	378,92

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	100,90
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	11,25
TOTAL		3,09%	112,15

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	609,76
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	599,96
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	378,92
4.4	GRUPO D	3,09%	112,15
TOTAL		46,86%	1.700,79



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	345,82
B	Tributos	15,14%	987,78
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	611,98
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	375,80
C	Lucro	6,79%	414,83
TOTAL		30,34%	1.748,43

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.629,51
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	29,89
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.700,79
Subtotal (A + B +C+ D)	5.763,64
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.748,43
Valor total por empregado	7.512,07

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Téc. Agrícola	R\$ 7.512,07	4	R\$ 7.512,07	4	R\$ 30.048,28
Valor Mensal dos serviços					R\$ 30.048,28

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.512,07
B	Valor mensal do serviço	R\$ 30.048,28
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 360.579,36



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

**ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Contratação dos serviços de operação de escavadeira hidráulica

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aracaju/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	.2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
I	Cadista	1	1

Anexo II - A - Mão-de Obra

Mão-de-obra vincula à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Cadista
2	Salário sem encargos	R\$ 2.362,75
3	Categoria profissional	Desenhista Técnico
4	Data-base da categoria	1º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.362,75
B	Risco Profissional (30%)	0,00
C	Produtividade (6%)	0,00
D	Adicional Noturno (25%)	0,00
E	Descanso Semanal Remunerado	0,00
F	Intervalo Intra jornada (CLT)	0,00
G	Hora Feriado (CLT)	53,70
Total da Remuneração		2.416,45

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (de responsabilidade da CODEVASF)	0,00
B	Auxílio alimentação - Cesta Básica (SINDUSCON 2023)	175,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (SINAPI 40864)	12,89
F	Exames (SINAPI 40863)	215,56
Total de benefícios mensais e diários		403,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	EPI	0,00
B	Fardamento (ORSE 00941) - (2 unid x R\$ 179,32)/12= R\$ 29,89	29,89
C	Cursos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de insumos diversos		29,89



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI/SESC	1,50%	36,25
C	SENAI/SENAC	1,00%	24,16
D	INCRA	0,20%	4,83
E	Salário Educação	2,50%	60,41
F	FGTS	8,00%	193,32
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	72,49
H	SEBRAE	0,60%	14,50
TOTAL		16,80%	405,96

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	201,29
B	Férias gozadas	6,82%	164,80
C	Auxílio enfermidade	0,66%	15,95
D	Licença paternidade	0,05%	1,21
E	Faltas justificadas	0,56%	13,53
F	Auxílio acidente de trabalho	0,08%	1,93
G	Salário maternidade	0,03%	0,72
TOTAL		16,53%	399,44

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,67%	88,68
B	Aviso prévio trabalhado	0,09%	2,17
C	Férias indenizadas + 1/3	3,76%	90,86
D	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	63,07
E	Indenização adicional	0,31%	7,49
TOTAL		10,44%	252,28

Submódulo 4.4 - GRUPO D

4.4	GRUPO D	%	Valor (R\$)
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,78%	67,18
B	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,31%	7,49
TOTAL		3,09%	74,67

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS (GRUPO A)	16,80%	405,96
4.2	13º Salário e Adicional de Férias (GRUPO B)	16,53%	399,44
4.3	Provisão para Rescisão (GRUPO C)	10,44%	252,28
4.4	GRUPO D	3,09%	74,67
TOTAL		46,86%	1.132,34



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas	6,00%	238,93
B	Tributos	15,14%	682,46
	B.1 Tributos Federais (PIS: 0,65%) (COFINS: 3,00%) (CPRB:4,50%)	9,38%	422,82
	B.2 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISS: 5,00%)	5,76%	259,64
C	Lucro	6,79%	286,61
TOTAL		30,34%	1.208,00

Anexo II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.416,45
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	403,45
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip. e outros)	29,89
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.132,34
Subtotal (A + B +C+ D)	3.982,13
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.208,00
Valor total por empregado	5.190,13

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde total de empregados (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Cadista	R\$ 5.190,13	1	R\$ 5.190,13	1	R\$ 5.190,13
Valor Mensal dos serviços					R\$ 5.190,13

Anexo III - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.190,13
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.190,13
C	Valor global da proposta (valor pelo período do contrato - doze meses)	R\$ 62.281,56



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL

Veículo automotor tipo pick up

A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de aquisição do bem (Média de 02 modelos Tabela FIPE)	97.682,50
A2	Tempo previsto de vida útil	36,00
A3	Previsão de recuperação na venda do bem usado	30%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	1.899,38

B	Juros pelo capital empatado	
B1	Taxa mensal de juros	5%
B2	Juros s/ depreciação /aluguel $(B1 \times A4)$	94,97

C	Conservação e manutenção	
C1	Taxa de gastos s/ a depreciação inc. seguros	100%
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	1.899,38

D	Combustível	
D1	Média mensal de quilômetro por veículo	2.000,00
D2	Preço do litro do combustível (Fonte: Sítio da ANP)	6,13
D3	Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	1.226,00

E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do contrato	24.000,00
E2	Franquia (km) por troca de óleo lubrificante 5W-40	10.000,00
E3	Preço do litro de óleo (média de preços coletados na internet)	46,65
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
E5	Quantidade de dias do contrato	365,00
E6	Lubrificantes E = $(E1 \times E3 \times E4 \times 30) / E2 \times E5$	36,81

F	Pneus	
F1	Quilometragem do contrato	24.000,00
F2	Vida do pneu em quilômetros	30.000,00
F3	Quantidade de pneus	4,00
F4	Preço do pneu (média de preços coletados na internet)	345,00
F5	Quantidade de dias do contrato	365,00
F6	Pneus F = $(F1 \times F3 \times F4 \times 30) / F2 \times F5$	90,74

G	Custo mensal	
G1	Sem motorista	5.247,28

H	Custo Direto por Km Rodado	
H1	Sem motorista	2,62



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL

Veículo automotor tipo hatchback

A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de aquisição do bem (Média de 04 modelos Tabela FIPE)	72.628,25
A2	Tempo previsto de vida útil	36,00
A3	Previsão de recuperação na venda do bem usado	30%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	1.412,22

B	Juros pelo capital empatado	
B1	Taxa mensal de juros	5%
B2	Juros s/ depreciação /aluguel $(B1 \times A4)$	70,61

C	Conservação e manutenção	
C1	Taxa de gastos s/ a depreciação inc. seguros	100%
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	1.412,22

D	Combustível	
D1	Média mensal de quilômetro por veículo	2.000,00
D2	Preço do litro do combustível (Fonte: Sítio da ANP)	6,13
D3	Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	1.226,00

E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do contrato	24.000,00
E2	Franquia (km) por troca de óleo lubrificante 5W-40	10.000,00
E3	Preço do litro de óleo (média de preços coletados na internet)	46,65
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
E5	Quantidade de dias do contrato	365,00
E6	Lubrificantes E = $(E1 \times E3 \times E4 \times 30) / E2 \times E5$	36,81

F	Pneus	
F1	Quilometragem do contrato	24.000,00
F2	Vida do pneu em quilômetros	30.000,00
F3	Quantidade de pneus	4,00
F4	Preço do pneu (média de preços coletados na internet)	294,60
F5	Quantidade de dias do contrato	365,00
F6	Pneus F = $(F1 \times F3 \times F4 \times 30) / F2 \times F5$	77,48

G	Custo mensal	
G1	Sem motorista	4.235,33

H	Custo Direto por Km Rodado	
H1	Sem motorista	2,12



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM COMBUSTÍVEL

Motocicleta tipo off road ou trail

A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de aquisição do bem (Tabela FIPE)	21.418,00
A2	Tempo previsto de vida útil	36,00
A3	Previsão de recuperação na venda do bem usado	30%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	416,46

B	Juros pelo capital empatado	
B1	Taxa mensal de juros	5%
B2	Juros s/ depreciação /aluguel $(B1 \times A4)$	20,82

C	Conservação e manutenção	
C1	Taxa de gastos s/ a depreciação inc. seguros	100%
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	416,46

D	Combustível	
D1	Média mensal de quilômetro por veículo	2.000,00
D2	Preço do litro do combustível (Fonte: Sítio da ANP)	6,13
D3	Quilômetros rodados com um litro de combustível	30,00
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	408,67

E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do contrato	24.000,00
E2	Franquia (km) por troca de óleo lubrificante	4.000,00
E3	Preço do litro de óleo (média de preços coletados na internet)	29,47
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	1,20
E5	Quantidade de dias do contrato	365,00
E6	Lubrificantes $E = (E1 \times E3 \times E4 \times 30) / E2 \times E5$	17,44

F	Pneus	
F1	Quilometragem do contrato	24.000,00
F2	Vida do pneu em quilômetros	10.000,00
F3	Quantidade de pneus	2,00
F4	Preço do pneu (média de preços coletados na internet)	210,01
F5	Quantidade de dias do contrato	365,00
F6	Pneus $F = (F1 \times F3 \times F4 \times 30) / F2 \times F5$	82,85

G	Custo mensal	
G1	Sem motorista	1.362,71

H	Custo Direto por Km Rodado	
H1	Sem motorista	0,68



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos do Valor da Proposta

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

(ARQUIVO GRAVADO EM SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo V: Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba fica localizado na confluência dos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, no estado de Sergipe, a 220 km da cidade de Aracaju/SE, com acesso através da BR-235, SE-175 e SE-230.

Possui uma área total de 4.953,9 ha, dos quais 1.980,3 foram destinados para exploração de agricultura irrigada e 1.718,7 para exploração de pecuária de pequeno e grande porte. O restante está destinado para reserva legal e preservação permanente, conforme a legislação, e outras ocupações, tais como: estradas de serviços, agrovilas, rede de energia elétrica, adutoras tubulares enterradas, canais de adução e reservatório de compensação.

2. DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA IRRIGÁVEL ENTRE OS SETORES DO LOTEAMENTO:

O conhecimento das características dos 05 (cinco) setores do loteamento da área do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba é importante para os serviços de O&M e ATER porque a localização das áreas irrigáveis em relação aos equipamentos da infraestrutura de irrigação de uso comum resulta na diferenciação de suas condições de irrigação, com implicações nos custos operacionais e na segurança da disponibilidade de água. É dos principais pontos de conflito entre os usuários de água e, portanto, deve ser do conhecimento de quem se propõe trabalhar na área.

O Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba está repartido em 05 (cinco) setores de loteamento, cujas áreas irrigáveis, o número de lotes e a quantidade de famílias assentadas são diferentes, conforme se pode verificar a seguir:

2.1.O Setor “0” ocupa as áreas situadas no centro do projeto público de irrigação, o que facilita a utilização de componentes importantes da infraestrutura de irrigação de uso comum, incluindo canais de adução, reservatório de compensação e estradas. Para suprir seus os 58 lotes, com uma área útil irrigável de 660,10 ha, onde estão assentadas 290 famílias, foi construída a adutora LP-0 com a tomada d’água diretamente do reservatório R-1, sendo que, por conveniência, alguns lotes do projeto captam água diretamente do canal secundário CS-106.

2.2.O Setor 01 ocupa uma faixa de terra situada entre o Setor “0” e a rodovia SE-230 e para o seu suprimento de água para irrigação, foi implantada a adutora LP-1, cuja tomada d’água é feita no final do canal secundário CS-106, para suprir a demanda hídrica de 16 lotes, com uma área útil irrigável de 376,86 ha, onde estão assentadas 112 famílias.

2.3.O Setor 02 ocupa as terras situadas a Oeste da rodovia SE-230 e o fornecimento de água é feito através de uma derivação da adutora LP-1, que abastece o Setor 01. Para garantir o suprimento da demanda hídrica do Setor 02, foi implantada uma estação elevatória (EE-1) com a finalidade de prover a elevação da água até as estações de pressurização, uma vez que a cota piezométrica não era suficiente para a operação do sistema de bombeamento. Com esta elevatória, foi viabilizado o suprimento d’água para 21 lotes, com uma área irrigável total de 213,39 ha, onde estão assentadas 97 famílias.

2.4.O Setor 03 é formado por uma larga faixa de terras situadas à Leste do Setor “0” e se estende do limite Norte até o limite sul do projeto. Este setor é atendido pela adutora LP-3, com tomada d’água diretamente do reservatório R-1, responsável pelo suprimento da demanda hídrica de 25 lotes coletivos, com uma área útil irrigável de 423,80 ha, onde estão assentadas 153 famílias. Neste setor foi implantado uma estação elevatória (EE-2) com a tomada d’água na primeira derivação da LP-3 (LS-3.1), para viabilizar a captação d’água nas estações de pressurização de 04 lotes (01, 02, 03 e 04). Este setor possui uma área irrigável de 123,67ha, onde estão assentadas 49 famílias.

2.5.O Setor 04 abrange o restante das terras situadas entre o Setor 03 e o limite Leste do projeto, próximo à reserva legal. O suprimento de água para irrigação dos 14 lotes, com 128,85 ha de



área útil irrigável, é feito por uma derivação da adutora LP-3. Neste setor estão assentadas 49 famílias.

3. ÁREAS DE RESERVA LEGAL:

3.1.As áreas destinadas à Reserva Legal estão agrupadas em quatro espaços diferentes, a saber:

3.1.1.Terras elevadas, de topografia acidentada e inapta para atividades agropecuárias, estão situadas a noroeste do reservatório principal, ocupando cerca de 50.0ha;

3.1.2.Terras com cotas elevadas, de topografia plana e inapta para a agropecuária, situadas junto ao extremo sudoeste do empreendimento, ocupando cerca de 50 ha;

3.1.3.Terras impróprias para atividades agropecuárias, mescladas com terras aptas para pastagens e situadas junto aos limites Norte da área do projeto, entre os setores 03 e 04

3.1.4.Terras inaptas para atividades agropecuária, mescladas com áreas aptas para pastagens, cuja topografia é predominantemente suave (presença de áreas íngremes).

4. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

4.1.Estas áreas são destinadas a proteger sítios de significativa importância ecológica, cursos de água e nascentes. Como os cursos de água da região são intermitentes, optou-se por proteger faixas ao longo dos cursos de água mais significativos e sujeitos ao alagamento.

5. PARCELAMENTO DA ÁREA

O parcelamento da área irrigável do projeto Jacaré-Curituba foi realizado com base nas aptidões das terras e na sua distribuição espacial. Concomitantemente, considerou-se a presença dos componentes da infraestrutura já implantada (estradas, canais de adução, agrovilas etc.), os drenos naturais, passagens molhadas e outros aspectos relevantes das obras e do sistema de produção.

As atividades produtivas do projeto foram alocadas em conformidade com as aptidões das terras, ficando da seguinte forma:

5.1.Agricultura irrigada, nas terras aptas para o cultivo intensivo com irrigação controlada;

5.2.Pecuária, nas terras inaptas para o cultivo irrigado intensivo e aptas para pastagem, utilizando espécies nativas e cultivadas já adaptadas à região.

O loteamento realizado no projeto Jacaré-Curituba permitiu a demarcação de uma área total com 1.724 hectares de terras consideradas aptas para o cultivo intensivo com irrigação, subdividida em 80 lotes, e de outra área total com 1.614,7 hectares de terras consideradas inaptas para o cultivo irrigado intensivamente, porém, que poderia ser aproveitada para a exploração pecuária de pequeno e grande porte, subdividida em 54 lotes.

O estudo foi orientado para o assentamento de 701 famílias de trabalhadores rurais sem-terra, que já se encontravam estabelecidas nas 36 agrovilas, sendo que 54 famílias foram assentadas em lotes equipados para a atividade pecuária e 647 famílias, assentadas em lotes já equipados para a exploração intensiva de agricultura com irrigação localizada (gotejamento e microaspersão).

Por consequência, cada família assentada nos lotes destinados à agricultura irrigada, recebeu uma parcela útil irrigável de 2,72ha, já com equipamentos de irrigação parcelar implantados.

Cada uma das famílias assentadas nos lotes destinados à pecuária receberam uma área útil média de 29ha, já com um módulo de irrigação por aspersão convencional de 1,5ha a 3,0ha (média de 1,72ha), conforme a disponibilidade de terra apta para irrigação.

O quadro abaixo mostra a distribuição das áreas destinadas à exploração agrícola irrigada e à atividade pecuária com um módulo de irrigação incluso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Quadro 1 - Resumo do parcelamento da área do projeto Jacaré-Curituba.

Setor	Lotes com agricultura irrigada			Lotes destinados à pecuária				Outros (RL+A PP) (ha)	Área Total (ha)
	(nº)	Famílias (nº)	Área irrigável total (ha)	(nº)	Famílias (nº)	Área útil (ha)			
						Irrigável	Total		
0	3	265	660,10	2	25	54,0	712,4	323,70	1.696,2
1	1	109	372,96	3	3	3,90	97,40	89,64	560,00
2	1	88	201,69	9	9	11,7	238,2	207,51	647,40
3	1	144	413,80	9	9	10,0	310,6	195,40	919,80
4	6	41	115,10	8	8	13,7	246,3	769,10	1.130,5
Tot	8	647	1.763,65	5	54	93,3	1.604,	1.585,	4.953,9

Os lotes destinados à agricultura irrigada estão sendo explorados de forma coletiva por grupos de famílias sendo que cada uma dispõe de 2,5 a 3,0 ha de área útil irrigável. Assim cada família deve obter a renda necessária para sua subsistência e para reprodução do processo produtivo, a partir do cultivo intensivo da parcela, utilizando espécies de alta densidade de renda para a região.

Os lotes destinados à pecuária têm uma área média de 29 hectares e ocupam as terras inaptas à agricultura, porém aptas ao cultivo de pastagem ou ao desenvolvimento de pastagens nativas. A atividade preconizada é a criação de gado leiteiro, caprino e ovino. Cada lote dispõe de uma tomada de água com vazão suficiente para cultivo irrigado de 1,5 ha de forrageiras (gramíneas ou leguminosas). Em alguns lotes, dependendo da força de trabalho familiar e das características da área de sequeiro, essa área irrigável pode expandir até 3,0 ha.

6. INFRAESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM

6.1. Os componentes da infraestrutura de irrigação de uso comum de grande porte foram implantados na 1ª etapa de execução do projeto, quando ainda prevalecia a orientação para lotes empresariais. São os seguintes:

- 6.1.1. estrutura de tomada d'água no barramento da Usina Hidrelétrica de Xingó;
- 6.1.2. tubulação de aço carbono com diâmetro de 2.500mm e túneis em rocha, para condução da água por gravidade do reservatório até a estação de bombeamento principal EB100;
- 6.1.3. estação de bombeamento principal (EB-100), onde estão instalados os equipamentos de bombeamento para elevação do volume de água para irrigação;
- 6.1.4. rede viária de 51 km de estradas internas com revestimento primário, proporcionando acesso a todos os lotes e a saída para as rodovias estaduais que passam margeando o projeto.
- 6.1.5. Os componentes da infraestrutura de irrigação de uso comum que interfere mais diretamente na exploração dos lotes irrigáveis, que foram implantados na 2ª etapa de execução do projeto, são os seguintes:
 - 6.1.6. sistema de bombeamento principal instalado dentro da EB-100, composto de quatro conjuntos motobombas com vazão unitária de 3.150m³/h, responsável pelo recalque do volume de água demandado do poço de sucção da EB-100 até a descarga no canal de adução principal do projeto (CP-300);
 - 6.1.7. tubulação de aço carbono com diâmetro de 1.400mm e 5.460m de extensão, para condução de um volume de até 3,15 m³/s de água a uma altura manométrica de 80 metros;
 - 6.1.8. canal de adução principal (CP-300), com 2.227m de extensão e capacidade de vazão de até 3,19 m³/s;
 - 6.1.9. reservatório de compensação (R-1), com 200.000m² de espelho d'água, um volume útil de 160.000 m³ e nível dinâmico máximo de 1,0 m, localizado no centro do projeto de irrigação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

6.2. Os componentes da infraestrutura de irrigação da 3ª etapa de execução do projeto, compreendem os seguintes equipamentos:

6.2.1. canal de distribuição e adução CS-106, com 2.452m de extensão e capacidade de vazão de até 1,58 m³/s, que abastece lotes dos setores operacionais 0, 1 e 2, de forma direta e por meio linha de adução;

6.2.2. três adutoras tubulares principais (LP-0, LP-1 e LP-3), com extensão total de 37.498 metros de tubos de vários diâmetros, incluindo 15 adutoras secundárias, 09 terciárias e 01 quaternária, para prover a irrigação de 1.449,70 hectares, conforme mostrado no quadro abaixo.

Adutora	Extensão (m)	Vazão (m ³ /h)	Setor	Lotes (nº)	Área irrigável
LP-0	11.637	2.739	0	46	407,30
LP-1 / 2	12.829	1.231	1	16	376,86
		818	2	21	213,39
LP-3 / 4	13.032	1.405	3	25	423,80
		430	4	14	128,85
TOTAL	37.498	6.623	5	122	1.449,70

6.2.3. duas estações elevatórias (EE-1 e EE-2) com vazão de 345 e 170 litros/s, respectivamente, cada uma equipada com 03 conjuntos motobombas, cuja área de atendimento consta do quadro abaixo;

Estação elevatória		Conjunto motobomba			Área de atendimento		
Identificação	Vazão (m ³ /hora)	Operação	Vazão (m ³ /ho)	Potência do motor	Setor	Nº de Lotes	Área Irrigável
EE - 1	692	02	346	40	2	17	285,20
EE - 2	334	02	167	20	3	04	123,67

7. INFRAESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO PARCELAR

O Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba possui 134 estações de bombeamento para pressurização da água de irrigação, cada unidade contando com uma estrutura de sucção (tomada de água) a partir dos canais de adução (CP-300 e CS-106), do reservatório (R-1) e da extremidade das adutoras tubulares, um conjunto motobomba, equipamentos de controle e medição de vazão, e peças de interligação com a rede de irrigação parcelar.

Essas unidades de bombeamento estão instaladas nas entradas dos lotes irrigáveis e exercem as funções de sucção, pressurização, controle e medição da pressão e vazão, e recalque para a tubulação de distribuição e derivação distribuída entre módulos operacionais de irrigação, nas quais estão conectadas as linhas de aplicação da irrigação (localizada ou aspersão convencional).

Quadro 2 – Sistemas de irrigação parcelar por setor e vazão.

Estação de pressurização		Conjunto motobomba		Área de atendimento		
Setor de operação	Vazão (m ³ /hora)	Quant.	Potência do motor (cv)	Nº de Lotes	Famílias (nº)	Área Irrigável
Setor - 0	3.046	58	3 a 60	58	290	714,10
Setor - 1	1.231	16	3 a 50	16	112	376,86
Setor - 2	818	21	5 a 30	21	97	213,39
Setor - 3	1.405	25	5 a 50	25	153	423,80
Setor - 4	430	14	7,5 a 30	14	49	128,85
TOTAL	6.930	134	3 a 60	134	701	1.857,00

As informações relativas à quantidade de lotes e de conjuntos motobombas, bem como de vazão e áreas irrigáveis totais dos lotes são importantes para fins de planejamento do processo produtivo dentro dos



lotes coletivos, tendo em vista balancear as demandas hídricas e escalonar o plantio para evitar concentração de área no pico de demanda de irrigação, considerando que o volume de água disponível nas extremidades das linhas de adução é inelástico, a partir do limite.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Após a conclusão do projeto Jacaré-Curituba, cada um dos 80 (oitenta) lotes que foram equipados para a exploração da agricultura irrigada, que possui apenas uma unidade de bombeamento, foi concebido como lote coletivo, agrupando de 03 a 28 famílias, conforme o tamanho de sua área, de forma que a cada uma delas, foi destinado um módulo produtivo operacional de 2,72ha, em média, para desenvolver suas atividades produtivas. Com isso, cada integrante de um mesmo lote coletivo terá que operar o seu sistema de irrigação em perfeita sintonia com os demais, inclusive quando se tratar de cultivos diferentes, pois o sistema de bombeamento e distribuição da água é único para toda a área do lote irrigável.

Nesses lotes, verifica-se que os irrigantes se dedicam mais ao cultivo de espécies cujos produtos são de fácil comercialização na região, tais como: banana, maracujá, goiaba, melancia, quiabo, milho para “espiga”, abóbora etc., o que tende a dificultar a execução de um plano de exploração agrícola para o lote como um todo, em face da diversidade de culturas, cujos ciclos produtivos são diferentes e, por conseguinte, as fases fenológicas e respectivas demandas hídricas.

No caso dos 54 lotes destinados à atividade pecuária, cada um equipado com módulo de irrigação por aspersão convencional, que varia de 1,5ha a 3,0ha, as decisões ficam a cargo de um só família beneficiária. Contudo, os lotes de pecuária captam água para irrigação das mesmas linhas de adução dos lotes em que a atividade original é a agricultura irrigada, e há informações de que alguns assentados nesses migraram para o cultivo de lavouras, inclusive, com ampliação de área. Isso é um fator complicador, uma vez que a disponibilidade de água para irrigação não é suficiente para a tender à expansão da área irrigável, sem a devida adaptação do projeto.

9. LINGUAGEM E SISTEMA DE UNIDADES:

A linguagem a ser utilizada em toda a documentação será o português. As unidades de medida que serão utilizadas na execução dos Serviços e Fornecimentos, destas especificações técnicas, deverão ser no Sistema Métrico Decimal, sempre que possível.

10. NORMAS TÉCNICAS:

Os serviços e fornecimentos deverão atender às Normas da ABNT e, onde estas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis, das seguintes associações especializadas:

- AWWA – American Water Works Association;
- ASTM – American Society for Testing of Materials;
- ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- AISC – American Institute of Steel Construction;
- AWS – American Weelding Society;
- ANSI – American National Standard Institute;
- DIN – Deutscher Industrie Normem;
- ISO– International Standardization Organization;
- SSPC – Steel Structures Painting Council.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências cabíveis, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, de forma a poder dar início efetivo à execução dos serviços imediatamente, tendo em vista o caráter de emergência da contratação, tais como:

11.1. Efetuar e apresentar a Análise Preliminar de Risco – APR, ou outra metodologia sistemática de análise de risco, elaborada por profissional da área de Segurança do Trabalho, contendo a identificação e avaliação dos riscos de cada atividade desenvolvida em campo, bem como as medidas preventivas e de controle a serem implementadas com o objetivo de garantir a saúde dos trabalhadores, de terceiros, meio ambiente e também evitar danos a equipamentos e a interrupção dos processos produtivos.

11.2. Mobilização de todo o quadro de pessoal necessário ao início das atividades, com profissionais com os seguintes perfis:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

11.2.1. Encarregado de Operação e Manutenção: (01 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Ensino fundamental completo.
- b. Experiência mínima: 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio de CTPS;
- c. Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB"
- d. Conhecimento gerais sobre operação e manutenção de projetos de irrigação;
- e. Experiência em gestão de pessoas.

11.2.2. Assistente social: (01 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Graduação Superior em Serviço Social.
- b. Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio de CTPS;
- c. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"
- d. Conhecimento de serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; serviços de apoio nas áreas de recursos humanos; experiência no atendimento de agricultores.

11.2.3. Técnico Agrícola: (04 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Técnico Agrícola/Agropecuária.
- b. Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio de CTPS;
- c. Carteira Nacional de Habilitação categoria "A"
- d. Experiência na prestação de assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; experiência no atendimento de agricultores, fornecendo e recebendo informações sobre a operação dos sistemas de irrigação; capacidade de tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.;

11.2.4. Cadista: (01 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Técnico em Edificações.
- b. Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio de CTPS;
- c. Experiência na elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidráulicas e elétricas e desenhos cartográficos; coleta e processamento de dados e planejamento do trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes e analisar croqui.;



11.2.5. Operadores de Estações de Bombeamento: (08 homens/mês)

- a. Nível de escolaridade: Ensino fundamental completo.
- b. Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio de CTPS;
- c. Conhecimento gerais sobre operação de equipamentos eletromecânicos tais como: motores elétricos, painéis CCM, disjuntores de média tensão, chaves seccionadoras, transformadores, bombas hidráulicas, comportas, ponte rolante, talhas elétricas e mecânicas, etc;
- d. Conhecimento gerais sobre manutenção e lubrificação de bombas hidráulicas e motores elétricos.

11.2.6. Operadores de Adutoras e Canais (canaleiro): (01 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Ensino fundamental completo.
- b. Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio de CTPS;
- c. Carteira Nacional de Habilitação categoria "A"
- d. Requisitos: Todos os operadores de estação de bombeamento deverão ser previamente capacitados pela Contratada, através de treinamento específico sobre:
 - Os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR-10, e
 - Os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção necessárias para a prevenção de acidentes e doenças, de acordo com o estabelecido no item 12.136 da NR-12.

11.2.7. Encanador hidráulico (01 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Ensino fundamental completo.
- b. Experiência mínima 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio da CTPS.
- c. Requisitos: Todos os encanadores hidráulicos deverão ser previamente capacitados pela Contratada, através de treinamento específico.

11.2.8. Ajudante Comum (02 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Ensino fundamental completo.
- b. Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando na função e comprovada por meio da CTPS.
- c. Requisitos: Todos os ajudantes deverão ser previamente capacitados pela Contratada, através de treinamento específico.

11.2.9. Eletricista (01 homem/mês)

- a. Nível de escolaridade: Ensino fundamental completo.
- b. Experiência mínima de 06 (seis) meses atuando na função, comprovada por meio de CTPS.
- c. Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- d. Conhecimento em elaboração de projetos elétricos (dentro de sua área de competência), comandos elétricos, soft starter, relés de proteções primárias e secundárias, motores elétricos, manutenções corretivas, preventivas e preditivas de instalações elétricas de estações de bombeamento (subestações, painéis de comando e proteção de motores, iluminação, entre outras pertinentes);
- e. Requisitos: Todos trabalhadores do serviço de manutenção eletromecânica devem ser previamente capacitados pela Contratada, através de treinamento específico sobre:
- Os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR-10;
 - Os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção necessárias para a prevenção de acidentes e doenças, de acordo com o estabelecido no item 12.136 da NR-12; e
 - Os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com o estabelecido no item 35.3 da NR-35.

11.2.10.Vigia noturno (02 homens/mês)

- a. Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo
- b. Experiência Mínima de 06 (seis) meses atuando na função, comprovada por meio de CTPS;
- c. Requisitos: Todos os trabalhadores do serviço de vigilância devem ser previamente capacitados pela Contratada, através de treinamento específico.

11.3.Realização de exames médicos admissionais e/ou periódicos e o fornecimento de fardamento, contemplando no mínimo:

11.3.1. Fardamento

Todos Funcionários	
01	Boné em Brim com Logomarca da Contratada
02	Calça em Brim ou Jeans com Logomarca da Contratada
02	Camisa Polo com Logomarca da Contratada
01	Crachá de PVC com Foto Digital e Identificação Funcional
01	Capa de chuva em PVC com forro

11.4.Aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e individual (EPI's), necessários à execução das respectivas atividades, adequados aos riscos identificados no APR, contemplando no mínimo:

11.4.1.Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Equipe de operação de estação de bombeamento	
01	Protetor Auricular industrial, Tipo concha
01	Par de Luvas de Vaqueta tipo Petroleiro
01	Par de Calçados de Segurança tipo Botina c/ Elástico - Bidensidade - Risco Elétrico
01	Capacete de Segurança com Aba Frontal Classe: A e B
01	Vestimentas de proteção adequadas às atividades desenvolvidas pelo trabalhador
01	Par de Luvas de Borracha Isolante Classe 2 – 17 kV ABNT/NBR 10622 - 11"
01	Par de Luvas de Vaqueta para Cobertura de Luvas de Borracha Isolante



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Equipe de Manutenção Eletromecânica (eletricista):	
01	Protetor Auricular industrial, Tipo concha
01	Par de Luvas de Vaqueta tipo Petroleiro
01	Par de Calçados de Segurança tipo Botina c/ Elástico - Bidensidade - Risco Elétrico
01	Cinto de Segurança com Talabarte para Eletricista
01	Capacete de Segurança com Aba Total Classe: A e B
01	Par de Luvas de Vaqueta para Cobertura de Luvas de Borracha Isolante
01	Par de Luvas de Borracha Isolante Classe 4 – 36 kV ABNT/NBR 10622 - 11”
01	Vestimentas de proteção adequadas às atividades desenvolvidas pelo trabalhador
01	Óculos de Proteção - tipo Ampla Visão
01	Óculos de Segurança em Policarbonato, antirradiação ultravioleta

Equipe de vigia:	
01	Par de Calçados de Segurança tipo Bota Cano Longo em PVC - Antiderrapante
01	Vestimentas de proteção adequadas às atividades desenvolvidas pelo trabalhador

Equipe de encanador hidráulico (encanador hidráulico e ajudante comum):	
01	Par de Calçados de Segurança tipo Bota Cano Longo em PVC - Antiderrapante
01	Óculos de Segurança em Policarbonato, antirradiação ultravioleta
01	Vestimentas de proteção adequadas às atividades desenvolvidas pelo trabalhador
01	Par de luvas de malha tricotada

Equipe de técnico agrícola:	
01	Par de Calçados de Segurança tipo Bota Cano Longo em PVC - Antiderrapante
01	Capacete motociclismo integral com viseira (NBR 7471)
01	Vestimentas de proteção adequadas às atividades desenvolvidas pelo trabalhador

Equipe de operação de canais:	
01	Par de Calçados de Segurança tipo Bota Cano Longo em PVC - Antiderrapante
01	Capacete motociclismo integral com viseira (NBR 7471)
01	Vestimentas de proteção adequadas às atividades desenvolvidas pelo trabalhador

A CONTRATADA terá à sua disposição, no prédio da sede administrativa do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, pelo menos uma sala, que funcionará como escritório de apoio ao seu pessoal na execução dos serviços de operação e manutenção.

A conservação dessas instalações será de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com computadores, impressoras, materiais de escritório e comunicação decorrentes de sua atividade. Ao final do contrato todas as dependências e os locais utilizados pela contratada deverão ser devidamente limpos e, se necessário, recuperados, conforme recomendações da fiscalização.

No final do contrato, A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza das instalações e desmobilizar o quadro de pessoal, comunicando por escrito a CODEVASF todas as providências, com antecedência mínima de 72 horas. Essa atividade será acompanhada pela fiscalização e será condicionante, dentre outras, ao encerramento do contrato.

As atividades de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho deverão ser desenvolvidas por profissionais especializados nas respectivas áreas, sob a responsabilidade da contratada.



OBS.: Não haverá medição para pagamento de mobilização e desmobilização porque as despesas com fornecimento de EPI's, exames médicos, cursos e treinamentos estão inclusas nos encargos complementares dos empregados a serem contratados.

12. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Os serviços consistem em planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à boa operação e manutenção da infraestrutura hídrica de uso comum do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba, objetivando o perfeito funcionamento das estruturas responsáveis pela captação, condução e distribuição de água.

Caberá à Contratada, também, a responsabilidade de implantar e desenvolver sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades de operação, apresentando mensalmente à CODEVASF, relatórios com a descrição de todas as atividades desenvolvidas pela equipe de operação e manutenção, dos resultados obtidos, das dificuldades encontradas e das ocorrências importantes registradas em cada período.

O gerenciamento das atividades de operação e manutenção, previstas no escopo do Contrato, será efetuado pelo preposto da CONTRATADA, ao qual se reportará diretamente à fiscalização da CODEVASF.

12.1.CATALOGAÇÃO E BIBLIOTECA TÉCNICA:

A contratada deverá obter junto à CODEVASF e, quando esta não dispuser, junto aos fabricantes, os catálogos e todas as informações técnicas dos componentes e equipamentos que compõem as instalações eletromecânicas objeto dos serviços de operação e manutenção.

Estes elementos constituirão a biblioteca técnica do Projeto, devidamente catalogada, e fundamentarão o aperfeiçoamento do roteiro e do programa da manutenção preventiva e preditiva a ser elaborado para cada instalação eletromecânica do Projetos.

A CONTRATADA deverá também registrar e atualizar os Prontuários das Instalações, quando houver quaisquer modificações técnicas nos componentes dessas instalações, devidamente autorizada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá ainda ajudar a criar e a manter atualizado os Prontuários das Instalações Elétricas de cada unidade consumidora dos Projetos, em conformidade com o item 10.2.4 da NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

12.2.ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A CONTRATADA terá à sua disposição, no prédio da sede administrativa do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba, pelo menos uma sala, que funcionará como escritório de apoio ao seu pessoal na execução dos serviços de operação e manutenção.

O espaço onde funcionará o escritório da administração local deverá ter uma dependência exclusiva para o almoxarifado, onde será mantido estoque mínimo rotativo de materiais elétricos, hidráulicos, mecânicos e outros de uso corrente na manutenção preventiva dos componentes da infraestrutura de uso comum, conforme previsto nas planilhas de custo constantes do Termo de Referência. Os materiais serão aplicados na medida em que são requeridos e, posteriormente, repostos nas mesmas quantidades, para manter sua pronta disponibilidade.

As despesas decorrentes da instalação e manutenção do escritório da administração local, assim como a da locação dos veículos para apoiar o trabalho do pessoal do escritório e da Fiscalização, no que couber, ficarão a cargo direto da Contratada, visto que os custos devem integrar as planilhas de composição do preço global apresentado na sua Proposta Financeira.

O gerenciamento das atividades administrativas locais deverá ser desenvolvido pelo preposto da CONTRATADA e sua equipe, que juntos executarão o controle das atividades de recursos humanos, compras, controle de estoque, contabilidade e finanças relacionadas ao contrato.

A CONTRATADA, deverá manter de forma organizada e a disposição da Fiscalização da CODEVASF, todos os dados administrativos referentes ao Contrato.

A administração local terá a seu encargo, basicamente, a execução das seguintes tarefas:

- 12.2.1.Serviços iniciais - compreende os serviços preliminares relativos à mobilização e organização das bases físicas de apoio às equipes de trabalho e o cumprimento de exigências legais para o início de execução do contrato, a saber:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- a. Mobilização e contratação do pessoal, disponibilização dos equipamentos e materiais, e locação dos veículos e motocicletas necessários à execução da operação e manutenção da infraestrutura de uso comum do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba;
- b. Montagem do escritório da administração local e organização de unidade de apoio no Projeto para viabilizar o desenvolvimento do trabalho pelas equipes de execução;
- c. Pagamento de taxas, licenças, seguro e outras exigências para o início de execução do contrato;
- d. Aquisição, estocagem, suprimento e controle de materiais de expediente e consumo, equipamentos de segurança e proteção, e de materiais de uso corrente para manutenção do sistema elétrico, do sistema de bombeamento e da rede hidráulica.

12.2.2. Serviços executados durante a vigência do contrato - compreende as atribuições administrativas relacionadas à execução dos serviços de operação e manutenção da infraestrutura de uso comum, a saber:

- a. Treinamento das equipes encarregadas dos serviços contratados, após a consumação dos vínculos empregatícios, como parte inicial da execução do contrato, com duração máxima de 40 horas.
- b. Elaboração do plano anual de manutenção e operação, acompanhamento, supervisão e monitoria dos serviços, e coleta de dados úteis para elaboração do relatório mensal.
- c. Gerenciamento dos recursos humanos, financeiros e materiais, e dos serviços contratados;
- d. Elaboração de relatório mensal de serviços executados, com a medição quantitativa dos serviços executados, a partir dos registros efetuados pelas equipes de manutenção e operação, utilizando formulário próprio, conforme modelo sugerido pelo Fiscal da CODEVASF.
- e. Coordenação do contrato a nível operacional, mantendo o Fiscal e os técnicos da CODEVASF que atuam na região, informados oportunamente sobre o andamento dos serviços contratados;
- f. Elaboração da medição e da fatura dos serviços prestados durante um período mínimo de 30 (trinta) dias e preparo dos documentos correspondentes para entrega ao setor de Protocolo da Contratante, em dia útil subsequente ao período de competência do faturamento;
- g. Outras atribuições supervenientes correlatas com os serviços contratados.

12.2.3. Serviços finais - compreende os serviços a serem realizados por ocasião do encerramento definitivo do contrato, ou seja, quando não houver mais prorrogação de prazo dos serviços, a saber:

- a. Limpeza geral de todos os equipamentos elétricos e mecânicos, a serem executados no último mês de execução do contrato, conforme a metodologia de execução recomendada;
- b. Limpeza dos prédios das estações de bombeamento, elevatórias e de pressurização, com a varredura do piso, recolhimento de restos de materiais, sacos plásticos, entulhos, restolhos vegetais, etc., depositando-os em recipientes apropriados;
- c. Elaboração e entrega do relatório final dos serviços prestados no Projeto durante a vigência do contrato, consolidando todos os relatórios mensais entregues junto com



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

as respectivas faturas, em 05 cópias impressas e os arquivos em meio magnético (CD ou pen drive);

- d. Desmobilização do pessoal e retirada dos equipamentos, móveis e materiais de sua propriedade do escritório de apoio localizado dentro do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, caracterizando o encerramento de seus compromissos contratuais.

12.3. OPERAÇÃO:

Os serviços de operação consistem no planejamento, coordenação e execução das atividades de operação das estações de bombeamento, dos canais de adução e das adutoras do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba. Todos esses serviços serão desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas e com as recomendações contidas nos manuais de operação da CODEVASF e nos manuais dos fabricantes dos equipamentos instalados nessas estruturas.

As estações de bombeamento deverão ser paralisadas no “horário de ponta”, em cumprimento aos contratos de fornecimento de energia elétrica do Projeto, celebrados entre a CODEVASF e a ENERGISA. Também em obediência a esses contratos, deverão ser respeitadas as demandas contratadas de cada unidade consumidora, de forma a evitar a oneração das contas de energia elétrica com ultrapassagens de demanda.

Sempre que possível, as programações de funcionamento das estações de bombeamento deverão usar, ao máximo, o “horário reservado” (benefício da modalidade tarifária horas sazonal), para economia de energia elétrica.

A distribuição de água aos lotes agrícolas será realizada dentro de um regime de demanda livre, em horário pré-fixado e de acordo com a demanda prevista no Plano de Irrigação do Projeto, ajustada e consolidada pelo Distrito de Irrigação, conforme acompanhamento diário da irrigação.

O dimensionamento das equipes de campo para a operação do Projeto deverá estar em conformidade com a necessidade de funcionamento de cada estrutura.

A Contratada deverá atender aos requisitos e as condições mínimas estabelecidas na NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, e implementar medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, notadamente os operadores de estação de bombeamento (bombeiros).

A Contratada deverá fornecer a todos seus trabalhadores Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados ao risco de cada atividade, os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação - CA válido, deve a Contratada ainda: exigir uso dos equipamentos, orientar e treinar seus trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação dos equipamentos, substituir imediatamente qualquer EPI danificado ou extraviado, e responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica desses equipamentos.

12.4. MANUTENÇÃO:

12.4.1. MANUTENÇÃO DE CANAIS DE ADUÇÃO E ADUTORAS TUBULARES:

Compreende as atividades de manutenção dos canais de adução (CP-300 e CS-106) e do reservatório de compensação (R1), com a remoção de vegetação e materiais depositados ao longo do fundo dos canais e do reservatório, a ser executado de forma mecânica por escavadeiras hidráulicas e/ou retroescavadeiras de propriedade da CODEVASF, com combustível a conta da CODEVASF e/ou do Distrito.

Além disso, haverá a manutenção das adutoras tubulares (LP-0, LP-1 e LP-3), responsáveis pela distribuição de água para aplicação da irrigação, com as seguintes atribuições:

- a. Quando da execução das suas tarefas, verificar a ocorrência de danos nos canais de irrigação e adutoras de distribuição e água nos setores, tais como vazamentos, obstrução, trincas, interrupções no acesso ao fluxo de água, registrando os fatos e informando imediatamente ao preposto da Contratada e/ou fiscal do contrato, para que sejam adotadas para os reparos necessários;
- b. Participar da realização dos reparos nas adutoras tubulares de distribuição de água para irrigação e na tubulação principal e derivadas de pressurização, sempre que for



necessária utilização de escavadeira ou retroescavadeira para a execução dos serviços;

- c. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e aplicação de materiais no âmbito de suas atribuições;
- d. Colaborar com os demais componentes da equipe de apoio à operação e manutenção na execução de suas atribuições, sempre que houver disponibilidade de tempo;

Executar outras atribuições demandadas pelo gestor do Projeto e pela representante da CODEVASF, que tenha relação direta com o objeto contratado, sempre que houver necessidade e disponibilidade de tempo.

Essa atividade será executada quando autorizado pela Fiscalização da CODEVASF.

A adoção de medidas para realizar o encoivramento e queima e ou bota-fora será previamente acordada com o DISTRITO e obedecerá aos critérios de segurança a fim de evitar danos a terceiros e ao ambiente, autorizada pela Fiscalização.

12.4.2.MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA:

O serviço de manutenção eletromecânica visa manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos elétricos, hidráulicos e mecânicos que compõem a infraestrutura hídrica de irrigação existente no Projeto, notadamente as estações de bombeamento, subestações e redes elétricas, devendo a Contratada desenvolver, com a anuência da fiscalização, além das atividades tradicionais de manutenção preventiva e corretiva, também novas técnicas de manutenção preditivas.

A execução da manutenção de componentes elétricos das estações de bombeamento (elevatórias e de pressurização) e interligações com a rede de energia elétrica externa engloba as seguintes atribuições:

- a. Inspecionar os principais componentes elétricos das estações de bombeamento, identificando peças desgastadas que necessitam ser substituídas, preparando as especificações técnicas e a requisição para entregar ao gestor do Projeto de irrigação, para que sejam disponibilizadas. Deve-se atentar, prioritariamente, para os seguintes componentes:
- b. Quadro de comando – Verificação e correção de problemas, tais como: emendas excessivas nos cabos de comando ou de alimentação do equipamento, folga nos contatos, ressecamento no isolamento dos cabos, compatibilidade da fiação com a instalação protegida, sujeira (teias de aranha, por exemplo) e outros;
- c. Casa de bomba – Verificação e correção de problemas, tais como: eletrodutos partidos, cabos depositados diretamente no solo, cabos de alimentação do motor ressecados, ruídos estranhos e outras ocorrências;
- d. Interligação com a rede de energia elétrica – Verificação do estado da fiação externa, dos transformadores e da cerca de proteção da subestação, quando for o caso;
- e. Elaborar plano de manutenção preventiva dos componentes elétricos das estações de bombeamento, detalhando a rotina de serviços básicos previsíveis e a periodicidade de execução de cada tarefa;
- f. Apoiar a execução da rotina de manutenção preventiva dos componentes elétricos, de acordo com o plano de manutenção estabelecido, obedecendo a método e periodicidade definidos para os serviços básicos previsíveis;
- g. Aplicar materiais e peças de reposição para prevenir e/ou corrigir falhas ou avarias do sistema elétrico e reconstituir a sua funcionalidade;
- h. Realizar medições, testes e inspeções periódicas para verificação da funcionalidade e do estado físico de componentes elétricos instalados nas estações de bombeamento e as interligações com a rede externa, atentando, prioritariamente, para os seguintes fatores:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Corrente – O aumento excessivo da corrente elétrica dos motores em funcionamento sinaliza problema eminente com o motor ou a bomba, portanto, a corrente será medida para verificar se está compatível com a recomendada no projeto. Em cada procedimento serão executadas duas medições: a primeira, através de medidores do próprio quadro elétrico e a segunda, por meio de alicate amperímetro, para aferir a precisão dos medidores deste quadro;
 - Tensão – As leituras de tensão de operação instalada serão feitas através dos medidores do quadro de comando elétrico, seguidas de confirmação com voltímetro de precisão;
 - Temperatura – A temperatura de cabos de comando, carcaças de contadores e componentes do quadro elétrico (fusíveis, conexões de cabos e suportes dos contadores), serão monitoradas e comparadas com os valores máximos admissíveis para cada componente, a fim de se verificar a necessidade de substituição, sempre que os valores aumentarem excessivamente;
- i. Orientar os operadores das estações de bombeamento pressurizado sobre a necessidade de manter a casa de bomba e os arredores sempre limpo e livre de animais, ervas daninhas e objetos estranhos, a fim de evitar danos aos componentes do sistema elétrico;
 - j. Inspeccionar componentes, eventualmente e independentemente de constar no plano de manutenção preventiva, para averiguar ocorrências recentes de anormalidade que podem evoluir e comprometer o funcionamento do sistema elétrico, antecipando o conserto e reduzindo o risco de avaria;
 - k. Verificar uma vez por semana e no mesmo dia, o registro de kWh no quadro de comando elétrico das bombas instaladas na EB-100, bem como a vazão instantânea no mesmo momento, passando os dados para o representante da CODEVASF, imediatamente;
 - l. Atender demandas emergentes, tanto para reparos de componentes avariados, quanto para execução de serviços adicionais necessários para melhorar o seu desempenho, tais como: substituir ou adaptar circuitos, instalar novos pontos de tomada de força, trocar equipamentos elétricos, etc;
 - m. Registrar, mensalmente, os serviços executados, os materiais e peças aplicadas, os equipamentos que estão em condições de funcionamento irregular e precisam ser recuperados, e as necessidades de adquirir materiais não contemplados no plano de manutenção preventiva;
 - n. Controlar os quantitativos de materiais aplicados por unidade de execução dos serviços (estação de bombeamento e componentes de interligação com a rede de energia elétrica) e o tempo útil adicional de realização de serviços emergentes demandados;
 - o. Preparar requisição de materiais e peças de reposição essenciais, antes de exaurir o estoque mínimo mantido no almoxarifado, informando especificações técnicas completas e quantitativos necessários para recomposição do estoque;
 - p. Guarda e zelar pelos materiais e ferramental disponibilizados para apoiar a execução das atribuições relativas ao objeto contratado;
 - q. Executar eventuais demandas do representante da CODEVASF que sejam relacionadas com suas atribuições específicas dentro do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba e do escopo do contrato



- r. Apresentados relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas pela equipe de manutenção eletromecânica.

A Contratada deverá atender aos requisitos e as condições mínimas estabelecidas na NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, e implementar medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, notadamente o ajudante de eletrotécnico e de manutenção eletromecânica.

12.4.3.MANUTENÇÃO E GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Objetiva guardar e zelar pelos equipamentos, materiais e ferramental disponibilizados para apoiar a execução das atribuições relativas ao objeto contratado, que estejam guardados/estocados na sede administrativa do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba.

Essa atividade será executada no período noturno, na sede administrativa do Projeto Irrigado Jacaré-Curitiba e em turno de trabalho de 12 x 36 horas, durante os sete dias da semana, por meio da observação do comportamento e movimentação de pessoas, para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.

12.5.FORNECIMENTOS:

Os fornecimentos de ferramentas, instrumentos, materiais elétricos, hidráulicos e de consumo destinam-se ao uso na execução dos serviços de operação e manutenção.

As aquisições dos materiais para formação de estoques, obedecerão a um planejamento com base na média histórica de consumo, no prazo de entrega dos fornecedores e na sua importância na prestação dos serviços, devendo as mesmas serem previamente analisada e autorizada pela Fiscalização.

A Contratada deverá manter um sistema atualizado de controle de estoque para todos os materiais adquiridos, submetendo mensalmente à Fiscalização os balanços com o fluxo de entrada e saída de materiais. Ao final do contrato, todo estoque será entregue à CODEVASF em boas condições de conservação.

Os materiais para uso na operação de equipamentos deverão sempre obedecer às especificações e recomendações dos fabricantes.

A medição dos fornecimentos descritos acima será realizada após a entrega dos produtos, seja para o armazenamento ou aplicação, e o pagamento dos mesmos será no valor apresentado na Proposta Financeira.

Todo e qualquer produto, entregue pela CONTRATADA, que não se enquadre na especificação anteriormente descrita e que, em função disto ou a critério da Fiscalização, não for aceito, não será pago à CONTRATADA, ficando, ainda, às suas expensas a devolução dos mesmos.

12.6.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os Serviços e Fornecimentos serão realizados em conformidade com as cláusulas contratuais, resultantes destes Termos de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntados a proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO;

A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade dos Serviços e Fornecimentos e à observância de normas técnicas;

A Contratada deverá, no decorrer da execução dos Serviços e Fornecimentos, atender às exigências e recomendações que porventura forem feitas pelos Órgãos Ambientais. Para o cumprimento deste atendimento, onde implique custos adicionais, não previstos em CONTRATO, esta deverá apresentar a CODEVASF o projeto detalhando todas as exigências e custos para as providências subsequentes;

A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e avarias causados por ela, por seus funcionários e/ou por terceiros que esta venha a sublocar as execuções de atividades específicas e sazonais, às infraestruturas do Projeto. A restauração dos danos e avarias causados deverá ser de imediato, sob pena da não liberação de pagamentos.

A CODEVASF poderá executar, direta ou indiretamente, a reparação dos danos e avarias, no caso em que a CONTRATADA se negue a executá-las, para tanto cobrará desta as despesas relativas à execução, aplicando multa de 20% (vinte por cento) sobre estas despesas;

A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho, do seu quadro funcional, durante a execução do CONTRATO;



A CONTRATADA é obrigada a cumprir às Leis Sociais e Trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estadual e federal, necessários, que venham a incidir sobre a execução dos Serviços e Fornecimentos destes Termos de Referência, Especificações Técnicas e anexos;

A CONTRATADA será responsável pelo zelo, manutenção, renovação e atualização do acervo técnico, cuja propriedade e uso são exclusivos da CODEVASF;

Será proibida a permanência de pessoas estranhas aos Serviços, bem como o uso de aparelhos de rádio, TV e similares, a criação de animais e a construção de qualquer estrutura de apoio para moradia, pelos empregados da CONTRATADA, nas instalações de infraestrutura do Projeto.

A CONTRATADA é responsável pela substituição, de imediato, após notificação do Fiscal da CONTRATANTE, de funcionário que se apresente de conhecimento e experiência inferior à exigida nestas Especificações Técnicas.

A CONTRATADA será responsável por retirar do Projeto todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização da CODEVASF, no prazo de quarenta e oito horas.

As Licitantes poderão, ao seu critério, com o objetivo de consubstanciar suas propostas à Licitação, conhecer nos arquivos da CODEVASF, informações adicionais do Projetos, além das apresentadas nestes Termos de Referência e Especificações Técnicas, podendo, às suas expensas, reproduzi-las.

13. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Os serviços públicos de ATER tem por MISSÃO: "Participar na promoção e animação de processos capazes de contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da sociedade".

Logicamente, a contratação dos serviços de ATER com recursos públicos pressupõe obediência à missão estabelecida para os serviços públicos, mesmo que sejam executados por empresa privada.

O objetivo geral dos serviços de ATER coincide com a sua missão, tal qual descrita acima.

Considerando o ponto de vista das famílias beneficiárias, pode-se dizer que os serviços de ATER deve ser prestado com o objetivo de: contribuir para a melhoria da renda, da segurança alimentar e da diversificação da produção, para a manutenção e geração de novos postos de trabalho, em condições compatíveis com o equilíbrio ambiental e com os valores socioculturais dos grupos envolvidos.

Então o conteúdo programático, os objetivos, geral e específicos, e a estratégia metodológica a ser desenvolvida deve manter coerência com a missão e os objetivos específicos dos serviços públicos de ATER.

No caso específico do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, que tem um público cativo, com suas condições de exploração diferenciada dos demais pequenos produtores rurais da região onde está inserido, além das peculiaridades do sistema de irrigação e da distribuição da população assentada, este Termo de Referência estabelece uma orientação básica para forma de execução, conteúdo técnico e metodologia de atuação, a serem adotados na prestação dos serviços de ATER, considerando os fatores de produção disponíveis, o perfil das famílias irrigantes, e as possibilidades de melhoria dos padrões tecnológicos atuais.

A definição da forma de execução, do conteúdo técnico e da metodologia de atuação da equipe de ATER está baseada nos pressupostos básicos e nas diretrizes descrito a seguir.

13.1.PRESSUPOSTOS BÁSICOS

As linhas de atuação e a metodologia a serem programadas para a execução dos serviços de ATER devem considerar os seguintes pressupostos básicos:

Os serviços de assistência técnica e extensão rural funcionam como intermediação entre a produção de conhecimento técnico pelas instituições de pesquisa e a exploração dos lotes irrigáveis.

A apropriação de novas tecnologias ocorre de forma gradual e absorvente, considerando os recursos disponíveis nas unidades de produção. As práticas agrícolas que preservam e/ou recuperam o meio ambiente têm prioridade na programação de ATER, observando, sempre, equilíbrio entre a renda agrícola da unidade de produção e o uso sustentável dos recursos naturais.

Os extensionistas desenvolvem junto com os produtores rurais, meios para incorporação gradual de resultados promissores das pesquisas das universidades e das indústrias, numa relação dialógica de troca de saberes.



Tendo em vista o tamanho da equipe de ATER, os lotes coletivos de agricultura irrigada e os lotes de pecuária são as unidades básicas de atuação, tendo seus representantes como o público de interação direta e de articulação das ações com os demais ocupantes.

A organização da produção será consolidada por lote, por linha de adução, por setor de loteamento e no projeto público de irrigação, tomando como base, a disponibilidade de vazão em cada ponto de captação de água para irrigação.

O conteúdo programático (técnico e gerencial) será fundamentado nas culturas incluídas no plano anual de cultivo para cada tipo de lote irrigável, definido com a participação dos produtores, nas atividades do processo de produção e comercialização agrícola, bem como nas ações de organização sociais dos irrigantes para resolução de problemas das unidades produtivas.

13.2.DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

A equipe de ATER deverá programar e desenvolver suas ações, observando, sempre que possível, as seguintes diretrizes de atuação:

Elaborar o plano de exploração dos lotes coletivos e individuais vinculados a cada linha de adução, com a participação efetiva dos representantes dos produtores assentados.

Mobilizar produtores para discussão de causas e resolução de problemas comuns do projeto público de irrigação, com conhecimento antecipado da situação e das condições para atendimento das demandas.

Mobilizar produtores representantes de lotes coletivos, por setor ou por linha de adução, para discussão de problemas comuns e definição das respectivas soluções.

Executar serviços de ATER com base em um plano anual de atuação elaborado com a participação direta de representantes dos produtores assentados em todos os lotes, individuais e coletivos, e de representante da CONTRATANTE.

Desenvolver ações relativas ao processo produtivo com base na cadeia produtiva das culturas praticadas na área de interesse do projeto público de irrigação, ou seja, procurando orientar a atuação com uma visão sistêmica da exploração das unidades produtivas.

Monitorar o processo produtivo e os fatos que interferem na operação dos lotes irrigáveis de forma permanente, registrando os dados importantes.

Desenvolver ações relativas à organização social dos irrigantes com foco na necessidade de consolidar as entidades associativas existentes no projeto público, transformando-as em instrumentos eficientes de apoio à resolução de problemas que afetam a exploração das unidades produtivas e o bem estar das famílias assentadas.

13.3.FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) às 701 famílias assentadas no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, localizado na região do Sertão do estado de Sergipe, utilizando metodologia participativa, compartilhando ações com outras instituições públicas e privadas que atuam na região, e difundindo técnicas e processos apropriados, ou em fase de adaptação, com vistas à melhoria de renda das famílias assentadas.

Os serviços deverão ser prestados aos beneficiários, necessariamente no âmbito do projeto público de irrigação e, prioritariamente, dentro dos lotes irrigáveis, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências constante deste Termo de Referência, e de eventuais demandas por parte da CODEVASF, durante toda a vigência do contrato.

Dado o tamanho reduzido da equipe de ATER, não há como exigir o atendimento sistemático de 701 famílias assentadas no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, é uma relação técnico/público praticamente impossível de se alcançar. Portanto, para otimizar a atuação da equipe de ATER, os serviços serão desenvolvidos observando as seguintes formas de interação com o público-alvo:

Os lotes irrigáveis, coletivos e de pecuária, serão as unidades físicas mensuráveis onde os serviços de ATER serão prestados, tendo o seu representante como receptores das orientações difundidas pela equipe técnica e multiplicadores, ou replicadores, do conteúdo assimilado entre os demais ocupantes do mesmo lote e de lotes vizinhos. Então, o público-alvo de prestação direta dos serviços de ATER será constituído de 134 produtores assentados representantes dos 134 lotes do Projeto público de irrigação, os quais, eventualmente, serão os difusores naturais das práticas e dos conhecimentos técnicos entre os demais ocupantes dos respectivos lotes irrigáveis.



Os produtores irrigantes serão separados em dois tipos de público-alvo, para efeito exclusivo da interação com a equipe de ATER no desenvolvimento de suas ações, a saber: um público cativo, cuja interação com a equipe técnica é programada, intensiva e de conteúdo técnico mais qualificado; e um público de interação pontual, eventual ou por demanda, para o qual o conteúdo tecnológico é diferenciado, com aspecto de aleatoriedade;

A abrangência e a frequência da interação da equipe de ATER com os produtores que integram os tipos de público, caracterizados no item acima, será definida de acordo com a demanda e a disponibilidade dos extensionistas.

Contudo, deve ser garantido que a interação com o público cativo tenha frequência quinzenal ou mensal, dependendo das tarefas que estão em andamento e das necessidades de reforço de orientações técnicas. Para o público de interação pontual, ou eventual, a frequência depende das necessidades, demandas e de oportunidades da equipe de ATER. De qualquer forma, durante as visitas e reuniões técnicas com os produtores do público cativo, todos os produtores interessados podem ter acesso.

13.4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

13.4.1. LINHAS DE AÇÃO

a. Organização social dos irrigantes

Essa linha de ação tem como foco a consolidação das entidades associativas existentes no projeto público de irrigação, para transformá-las em instrumentos eficientes e eficazes de apoio à organização das atividades produtivas, sociais, políticas e culturais, dentro de sua área de abrangência, e à promoção da integração consciente e efetiva dos irrigantes com o Distrito de Irrigação.

b. Organização da exploração agrícola dos lotes irrigáveis e do Projeto Público de Irrigação em geral

Essa linha de ação tem como finalidade, organizar o processo produtivo dos lotes irrigáveis, de modo a otimizar o uso dos recursos próprios disponíveis na unidade produtiva (área irrigável em operação, mão-de-obra familiar e capital de exploração) e equipamentos da infraestrutura de irrigação de uso comum disponíveis, visando o aumento da produção e da produtividade agrícola e do nível de ocupação da mão-de-obra rural disponível, e, por conseguinte, melhorar a renda das unidades de produção e condições de vida da população assentada.

c. Apropriação de novos processos e técnicas agrícolas

Essa linha de ação tem o propósito de buscar novos processos e técnicas agrícolas, que ainda são desconhecidos dos produtores assentados no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba, que mostram resultados comprovados mais promissores do que o sistema tradicional praticado na região, para que sejam adaptados e apropriados para as condições locais.

A apropriação de novos processos e técnicas agrícolas para as condições do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba envolve a participação direta de produtores e o uso de instrumentos metodológicos complexos, bastante comum nos serviços de extensão rural, principalmente os seguintes:

- Unidade de Observação (UO), é um método complexo de uso restrito, sem divulgação, para o primeiro contato com a nova técnica ou processo.
- Unidade Demonstrativa (UD), praticada em uma área de tamanho comercial, como se fosse um cultivo normal, porém, utilizando o processo e/ou a técnica com as devidas adaptações, para verificar a viabilidade de generalizar a sua adoção e alterar o sistema tradicional.
- Unidade de Observação e Demonstração (UOD), que contempla as mesmas finalidades dos métodos UO e UD, ou seja, é uma unidade de observação numa área em escala comercial, com o propósito de observar e demonstrar a validade de uma nova técnica a ser introduzida.



d. Difusão de tecnologia e práticas agrícolas

O papel da equipe de ATER, na implementação das ações previstas, é facilitar a transformação das expectativas de produção em resultados concretos, considerando implicações de fatores externos às unidades produtivas, tais como mercado, disponibilidade de crédito rural, infraestrutura de apoio à produção e comercialização etc., e utilizando metodologia participativa e de caráter educativo, com foco na melhoria dos padrões técnicos do processo produtivo, tendo em vista o aumento da renda agrícola mínima e a geração de oportunidades de ocupação para a mão-de-obra disponível na região e, por consequência natural, a melhoria das condições de vida das famílias assentadas e a consolidação sustentável do Projeto Público de Irrigação.

Então, essa linha de ação representa a essência dos serviços de ATER, uma vez que ela se baseia na interação contínua dos extensionistas com os produtores rurais para a disseminação de práticas e processos da atividade produtiva que já se encontram disponíveis nos centros de pesquisa, que estão sendo utilizadas em propriedades rurais de outras regiões, com resultados melhores do que o sistema de produção tradicional praticado da região, bem como, aquelas que já foram adaptadas e apropriadas para o Projeto Público de irrigação Jacaré-Curitiba.

As ações relacionadas com essa linha de ação deverão ser organizadas em um plano de exploração agrícola para o período de 12 (doze) meses, para nortear os serviços de ATER e não dispersar esforços da equipe técnica. O plano anual de exploração agrícola deve ser elaborado pela equipe de ATER, logo no início dos trabalhos, e será o elemento balizador das ações de assistência técnica e extensão rural, cujo conteúdo deve englobar, necessariamente, as intenções de cultivo dos produtores irrigantes e todas as atividades relacionadas com o alcance dos objetivos e metas preconizadas no referido documento.

e. Capacitação da equipe técnica

A capacitação da equipe de ATER deverá ser planejada com eventos e conteúdos oportunos e coerentes com as demandas dos irrigantes, evidenciadas por ocasião da elaboração do Plano de Exploração Agrícola e durante a sua implementação, com vistas a:

- Manter a equipe de ATER com uma base de conhecimentos técnicos atualizados e coerentes com as demandas já identificadas, as condições próprias de exploração dos lotes irrigáveis do projeto público de irrigação e as expectativas de mercado para os produtos locais;
- Possibilitar o estudo abalizado sobre os problemas atuais e os que vierem a surgir, com vistas a equacioná-los e buscar as respectivas soluções, adequadamente, com a devida oportunidade;
- Adaptar a metodologia de ação junto aos produtores irrigantes, considerando suas condições próprias e as peculiaridades do projeto público de irrigação.

f. Monitoria da exploração dos lotes irrigáveis

Considerando que a sustentação do projeto público de irrigação requer a autossuficiência econômica e financeira das unidades de produção, o trabalho da equipe de ATER deverá contribuir para que os produtores obtenham uma renda que possibilite o atendimento dessa condição, dentro do menor espaço de tempo possível.

Portanto, é indispensável a manutenção de formas de controle da evolução e do desempenho das unidades produtivas, através de um esquema de monitoramento que permita acompanhar a execução dos planos de exploração agrícola e dos serviços de ATER, medindo, analisando e avaliando causas e efeitos das discrepâncias verificadas entre resultados esperados e obtidos. A partir da análise dos dados coletados, é possível estabelecer e aplicar medidas corretivas, relativas a métodos de atuação, processos e técnicas de produção, indicadores e padrões de referência e metas intermediárias, com mais propriedade para melhorar o desempenho de todos os agentes envolvidos na dinâmica do projeto público de irrigação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Então, o esquema de monitoria a ser implementado deve atender às seguintes necessidades:

- Acompanhamento e controle do processo de organização da produção do projeto público de irrigação;
- Controle e avaliação de desempenho técnico, econômico e financeiro dos lotes irrigáveis e do projeto público de irrigação em geral;
- Identificação de problemas emergentes, para que se providencie medidas adequadas e oportunas para sua resolução;

g. Avaliação de desenvolvimento dos serviços de ATER.

Os formulários e a frequência de coleta dos dados de interesse deverão ser discutidos com a fiscalização da CODEVASF, tendo em vista o atendimento de demandas da CODEVASF, bem como para atualização do banco de dados da instituição, geralmente utilizado para fins de planejamento de suas ações.

13.4.2.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As atividades específicas relacionadas com o plano anual de exploração dos lotes irrigáveis, bem como, os respectivos conteúdos técnicos programáticos, englobando aspectos econômicos, sociais e gerenciais, devem considerar a capacidade efetiva de execução pela equipe de ATER, e serão planejadas e reajustadas durante a sua implementação.

A princípio, propõe-se o seguinte conteúdo programático, como prioritário para as discussões com os produtores irrigantes, podendo ser incorporado quais quer outros que sejam oportunos:

a. Operação e manutenção da infraestrutura de irrigação parcelar e de uso comum

O desempenho das unidades de produção passa, necessariamente, pelo bom funcionamento dos equipamentos coletivos de irrigação, o qual dependerá do comprometimento de todos os irrigantes com o manejo de irrigação nos lotes, tanto para a adoção de procedimentos técnicos recomendados, como para o pagamento da tarifa de água com pontualidade.

Diante dessa premissa, essa atividade específica deverá ser incluída no plano de ATER, englobando um conteúdo capaz de esclarecer os produtores sobre as relações diretas que as atividades de operação e manutenção dos equipamentos coletivos e parcelares de irrigação têm com os resultados econômico e financeiro dos lotes irrigáveis, visando:

- A conscientização de representantes dos irrigantes para que compreendam a vinculação existente entre a adequada execução da operação e manutenção dos equipamentos de irrigação de uso coletivo e parcelar, e os custos de produção das culturas implantadas, que incluem o custo da tarifa de água;
- O comprometimento dos irrigantes com a gestão do Distrito de Irrigação, concretizado com a pontualidade no pagamento da tarifa de água;
- A capacitação dos produtores irrigantes para operar o sistema de irrigação parcelar com eficiência no uso da água e no manejo dos equipamentos de irrigação.
- Dentro desse conteúdo programático, destacam-se os seguintes temas para discussão com o público-alvo dos serviços de ATER:
 - Operação e conservação dos equipamentos coletivos de irrigação próxima aos lotes;
 - Manuseio dos equipamentos do sistema de irrigação parcelar;
 - Composição e cálculo do custo da água (valor da tarifa de água);



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Controle do fornecimento da água de irrigação ao nível dos lotes agrícolas;
- Manejo de irrigação, enfocando o balanço entre o volume de água fornecido na entrada do lote e a demanda das culturas implantadas;
- Fatores que contribuem para a redução do custo da tarifa de água.

b. Produção agrícola

As atividades específicas relacionadas diretamente com o processo produtivo dos lotes irrigáveis constam no plano anual de exploração agrícola do projeto público de irrigação, englobando práticas e processos tecnológicos, desde a apropriação de novas práticas e processos até a fase de colheita de cada cultura. Esse conteúdo deve manter rigorosa coerência com os propósitos de geração de renda suficiente para garantir a reprodução da família e do capital de exploração dos produtores irrigantes.

O elenco de atividades relacionadas com a produção agrícola será o conteúdo básico para a capacitação tecnológica dos irrigantes, visando adequar sua experiência com a implantação e condução eficiente do empreendimento agrícola, de modo a:

- Facilitar a apropriação e a adaptação de novas tecnologias às condições operacionais, das unidades de produção, tendo em vista a identificação de alternativas viáveis para a melhoria do processo produtivo dos lotes irrigáveis;
- Capacitar os produtores irrigantes nos aspectos conceituais e instrumentais de novas tecnologias, para possibilitar uma melhoria efetiva do sistema produtivo;
- Estudar, analisar, avaliar e difundir novas práticas e processos que possam melhorar a eficiência das unidades produtivas, quanto a: produtividade do trabalho agrícola e das culturas, otimização do uso do solo, maximização da produção global dos lotes irrigáveis, racionalização do uso da água de irrigação e de corretivos, fertilizantes e agrotóxicos;
- Difundir conhecimentos técnicos e gerenciais obtidos em lotes dos próprios irrigantes, cuja eficiência seja comprovadamente acima da média do projeto público de irrigação.
- Dentro desse conteúdo programático, destacam-se os seguintes temas para discussão com o público-alvo dos serviços de ATER, em todas as fases das culturas praticadas nos lotes irrigáveis, obedecendo a sequência descrita a seguir.
 - Implantação e condução de UOD (Unidade de Observação e Demonstração) e campos demonstrativos, para definição e validação de coeficientes técnicos, observação de novos processos e práticas em escala semelhante à de um cultivo comercial, e avaliação técnica, econômica e financeira de novas culturas, passíveis de serem incluídas no “portfólio” agrícola do projeto público de irrigação, por se mostrarem competitivas com as culturas tradicionais;
 - Composição do plano de exploração dos lotes irrigáveis, de forma a otimizar o índice de cultivo da área irrigável, consoante as restrições do solo e do sistema de irrigação;
 - Programação de plantio, adotando um esquema de rotação de culturas adequado, com tática de controle de pragas e doenças, e um escalonamento de plantio que permita a oferta de produtos em condições favoráveis de mercado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Manejo do solo, englobando orientações sobre: análise, correção e fertilização, preparo do solo (primário e secundário), adoção de práticas de conservação e melhoramento do solo (adubação orgânica, rotação de culturas, cobertura morta e verde etc.);
- Manejo da cultura, incluindo orientações técnicas sobre plantio (adensamento, adubação de fundação etc.), tratos culturais (desbaste, poda, adubação em cobertura etc.) e colheita;
- Manejo de irrigação, englobando orientações sobre regime de rega, consoante a espécie cultivada, época de cultivo, fase fenológica, equipamento de irrigação parcelar etc.;
- Manejo integrado de pragas e doenças, constando orientações sobre uso de variedades mais resistentes, sementes e mudas de boa qualidade; práticas habituais de rotação de culturas; monitoramento do cultivo (intensificado no momento em que uma determinada praga estiver comprometendo a cultura), eliminação de restolhos de culturas e de ervas daninhas, uso criterioso de agrotóxicos e afins etc.

c. Comercialização agrícola

As atividades relativas à comercialização de insumos e produtos agrícolas serão desenvolvidas com a participação direta dos produtores irrigantes, centrada na difusão de informações úteis, oportunas e confiáveis, que possam favorecer sua integração no mercado atacadista com mais eficiência, tais como: preços pagos e recebidos pelos produtores, áreas plantadas e colhidas em outras regiões concorrentes no mercado regional, escala de demanda e oferta nos grandes centros de consumo etc.

Esse conteúdo tem o propósito de evitar que os benefícios auferidos com a tecnificação do processo produtivo sejam restringidos, ou anulados, devido a ineficiência ou negligência na compra de insumos e/ou venda de produtos, e com isso os produtores consigam se apropriar de uma maior margem de lucro no seu negócio agrícola.

Portanto, as atividades deverão ser planejadas e implementadas com a finalidade de:

- Capacitar os produtores irrigantes para interagirem com o mercado atacadista de forma mais eficiente, reduzindo intermediários e agregando valor aos produtos agrícolas;
- Minimizar custos de comercialização de insumos e produtos agrícolas decorrentes, principalmente, da ineficiência do processo de compra e venda, e de perdas residuais;
- Estabelecer regularidade no fluxo de oferta dos produtos agrícolas comerciais, de acordo com escala de demanda ao longo do ano.
- Dentro dessa linha de ação, a equipe de ATER deverá concentrar seus esforços na discussão dos temas abaixo discriminados, sem descartar outros que se tornem, oportunamente, mais necessários, para complementar as instruções concernentes à comercialização desempenhada pelos irrigantes. Nesse conteúdo, destacam-se os seguintes temas:
 - Identificação de mercados potenciais para os produtos agrícolas dos lotes irrigáveis, bem como os atacadistas mais tradicionais e confiáveis que se mostram mais vantajosos para os irrigantes do projeto público;
 - Coleta periódica de informações atuais, confiáveis e oportunas sobre: preços praticados no mercado regional, tipificação dos produtos e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

condições de pagamento apresentadas por eventuais compradores considerados promissores para o projeto público de irrigação;

- Procedimentos técnicos e operacionais para a redução de perdas de insumos agrícolas, no transporte, na estocagem e na utilização durante o processo produtivo, e de produtos agrícolas, antes, durante e após a colheita, bem como as perdas verificadas com o manuseio e o transporte interno e externo da produção realizada;
- Determinação do custo unitário de produção, visando estabelecer parâmetros para a formação do preço mínimo de negociação dos produtos;
- Procedimentos técnicos para melhoria da qualidade dos produtos comerciais (seleção por tipo, aspecto sanitário e padrão adequados ao mercado, pré-limpeza, embalagem e acondicionamento para o transporte etc.), para que os produtores rurais possam se interagir no mercado com relativa competência e, conseqüentemente, obter preços mais compensadores;
- Diversificação da comercialização de produtos, quanto à forma de venda, expansão do período de oferta regular e tipo de comprador (atacadista, varejista ou consumidor final).

d. Preservação do meio ambiente

Esse conteúdo de ação englobará atividades específicas relacionadas com o acompanhamento da qualidade do meio ambiente e tem como propósito: desenvolver, junto aos agricultores irrigantes, a consciência de preservação de suas condições naturais de trabalho e minimizar o impacto que as novas tecnologias podem causar ao meio ambiente, principalmente, o uso de agrotóxicos e afins.

Dentro desse conteúdo programático, a equipe de ATER deverá priorizar para as discussões com os produtores irrigantes, os seguintes temas:

- Procedimentos técnicos adequados para a conservação do solo;
- Eliminação de embalagens de agrotóxicos e afins após a lavagem tríplice e o descarte das embalagens vazias em depósitos apropriados (“lixeiro tóxico”);
- Eliminação de sacos plásticos e outros recipientes vazios com o descarte no “lixeiro tóxico”;
- Construção de pequenos depósitos para estocar agrotóxicos e afins, enquanto não são utilizados;
- Controle dos níveis de colinesterase sanguínea de trabalhadores rurais contratados para aplicação de agrotóxicos dentro do projeto público de irrigação;
- Uso de agrotóxicos nos lotes agrícolas.

e. Monitoria da Exploração dos Lotes Irrigáveis

A maximização da exploração da área irrigável do projeto público resultará na redução dos custos fixos unitários das atividades de administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum e, conseqüentemente, na obtenção de condições favoráveis à consolidação da autonomia financeira e à sustentabilidade do projeto de irrigação.

Para uma avaliação confiável da evolução da consolidação dessas atividades, é necessário monitorá-las com indicadores que sinalizam o grau de desempenho das unidades de produção, bem como do projeto público de irrigação em geral, a fim de adotar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

medidas adequadas e oportunas para corrigir desvios evidenciados entre os resultados desejados, esperados e obtidos.

Portanto, o esquema de monitoria proposto para aplicação pela equipe de ATER, no presente Termo de Referência, constará de indicadores de desempenho das atividades desenvolvidas nos lotes irrigáveis e no projeto público de irrigação, como um todo, selecionados conforme seja o papel de cada um desses agentes.

Para isso, deve-se selecionar indicadores de acompanhamento que possam ser obtidos com segurança e servir de base para construção de índices agregados que reflitam o desempenho dos irrigantes, de modo individual e/ou coletivo, e do projeto público de irrigação.

A exploração dos lotes irrigáveis será monitorada através de um modelo simplificado, incluindo a coleta e o registro sistemático de dados, utilizando roteiro e formulários próprios, elaborados com orientação de um representante da CODEVASF.

O processo de monitoria e avaliação das atividades desenvolvidas nas unidades de produção (família irrigante, lote agrícola e capital de exploração), na execução dos serviços de ATER (difusão de tecnologia, metodologia de intervenção, definição e ajuste de coeficientes técnicos, etc.), deverá ser praticado com os seguintes procedimentos:

- Seleção de indicadores

Os indicadores a serem utilizados para o monitoramento dos lotes irrigáveis e do projeto público de irrigação são de dois tipos: fixos, que não se alteram no curto prazo, e variáveis, que se alteram no curto prazo.

Indicadores Fixos – Esses indicadores serão coletados junto a cada lote irrigável uma vez por ano, por ocasião da visita técnica inicial da equipe de ATER, com formulário próprio para registro dos dados, devendo ser atualizados e conferidos anualmente, os quais se referem às famílias assentadas. Os principais dados a serem coletados em cada lote, são:

- nome e grau de escolaridade do produtor considerado representante do lote;
- área irrigável total com equipamentos de irrigação parcelar em condições de operação;
- área irrigável total sem condições de operar com irrigação;
- relação dos produtores irrigantes assentados;
- relação dos produtores não assentados, mas que estão operando com irrigação;
- potencial de mão-de-obra familiar total disponível para o trabalho agrícola.

Indicadores Variáveis – Esses indicadores serão coletados periodicamente, sem repetição, em cada lote irrigável, por ocasião das visitas técnicas da equipe de ATER, com formulário próprio para registro dos dados, devendo ser atualizados e conferidos a cada 04 a 06 meses do ano, os quais se referem à exploração agrícola de cada unidade de produção.

A princípio serão priorizados os dados que servem para construir indicadores básicos de interesse da CODEVASF e do Distrito de Irrigação, a saber:

- Cultura ou rebanho explorado no lote irrigável;
- Área plantada, expressa em hectare (ha);
- Área cultivada por fase fenológica, expressa em hectare (ha);
- Área colhida acumulada no ano, expressa em hectare (ha);
- Produção estimada acumulada no ano, expressa em tonelada (T)
- Rebanho de produção por espécie, expresso em cabeça (cab.);



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Preço médio de cada produto recebido pelo produtor, no mês de referência.

Indicadores Variáveis do Sistema de Bombeamento – Esses indicadores serão coletados mensalmente junto à Estação de Bombeamento Principal (EB-100) e sempre no primeiro dia útil do mês seguinte ao de competência, por meio de uma visita específica de um membro da equipe de ATER., utilizando um formulário próprio padronizado para registro dos dados, os quais se referem ao bombeamento de água para irrigação de todos os lotes do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba. Deverão ser coletados os seguintes dados:

- Volume de água bombeado e energia elétrica consumida pelos conjuntos motobombas instaladas na EB-100, os quais são responsáveis pelo suprimento da demanda hídrica do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba. O volume de água deverá ser expresso em 1.000 m³ e a energia elétrica em kWh.
 - Volume de água bombeado e energia elétrica consumida pelos conjuntos motobombas instalados nas estações elevatórias EE-1 e EE-2, responsáveis pela elevação de água para atender a demanda de lotes dos setores 02 e 03, respectivamente. O volume de água deve ser expresso em 1.000 m³ e a energia elétrica em kWh;
- Coleta dos dados básicos do processo produtivo

Os dados referentes as áreas plantadas, cultivadas e colhidas e o volume mensal de água utilizado na irrigação parcelar serão coletados em todos os lotes irrigáveis, de forma direta e continuada, com o auxílio de fichas personalizadas, por ocasião das visitas de orientação técnica e de acompanhamento do processo produtivo.

O registro dos dados deverá ser feito após a conclusão do plantio ou da colheita de uma determinada área, bem como após a constatação de perda de área, se for o caso, com uma periodicidade de 04 a 06 meses, sem repetição. A consolidação dos dados será processada mensalmente por ocasião da emissão do relatório próprio.

Os dados referentes à produção obtida e comercializada, com os preços de venda, serão coletados por informação dos próprios irrigantes, após a comercialização da produção. A sua apuração também deverá ser feita oportunamente, juntamente com o levantamento de áreas plantadas, cultivadas e colhidas.

Esta forma de obtenção dos dados da produção vendida e dos preços recebidos parece ser a mais coerente com a natureza de um trabalho cooperativo, uma vez que, pressupõe-se, não há nenhum interesse da parte dos produtores de prestar informações controvertidas sobre as variáveis que determinam a renda agrícola de sua unidade de produção. Contudo, como se trata de dados que serão transformados em informações genéricas, além dos dados registrados nas fichas próprias, a equipe técnica deve considerar os dados coletados de um grupo de controle para aferição e balizamento das informações obtidas diretamente dos irrigantes.

- Análise e tratamento dos dados básicos e dos referentes à adoção de tecnologias

Ao final de cada mês, os dados básicos coletados serão analisados e corrigidos, se preciso for, e depois, tabulados e consolidados no âmbito do projeto público de irrigação, para serem transformados em indicadores residuais e de eficiência.

Após a correção, os dados básicos serão derivados em indicadores variáveis (residuais e de eficiência), conforme os seguintes procedimentos:

- produtividade média: do índice simples, pela relação entre a produção colhida e a área plantada, referentes a uma determinada cultura e a um mesmo exercício agrícola; do índice composto, pela relação entre a produção global do lote irrigável pela área cultivada, do mesmo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

exercício agrícola – este índice apresenta viés quando se mistura culturas anuais com perenes;

- custos unitários de produção: calculado com a multiplicação das quantidades de insumos materiais e serviços utilizadas no processo produtivo, pelos respectivos preços unitários de aquisição, devidamente atualizados;
- intensidade de cultivo: com a divisão da média calculada entre a área plantada e a colhida, durante um período de 12 meses, pela área útil do respectivo lote irrigável;
- margem bruta: obtida pela diferença entre a renda bruta total obtida com a venda da produção de uma determinada cultura e os custos operacionais variáveis totais suportados para obter a safra;
- área total em cultivo: obtida pela soma da área remanescente (área em cultivo do mês anterior) com a área plantada no mês de referência; com relação ao ano de referência, a área cultivada será calculada pela soma da área total colhida com a área total plantada que não foi colhida;
- grau de ocupação da SAU: obtido com o percentual de área em cultivo, em relação à superfície de área útil (SAL) do lote irrigável, dentro do mesmo mês de referência.

13.4.3.METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER

O papel da equipe de ATER é facilitar a transformação das expectativas de produção numa real situação, consoante as implicações de fatores externos às unidades produtivas, tais como mercado, disponibilidade de crédito rural, infraestrutura de apoio à produção etc., de forma a se criar condições para a obtenção de renda agrícola sustentável, que seja suficiente para viabilizar a reprodução da família e do capital de exploração.

Então as ações de assistência técnica e extensão rural serão definidas e contextualizadas de acordo com um Plano Anual de Exploração Agrícola e informações complementares, coletadas junto aos produtores rurais, sobre os métodos e meios mais adequados para serem utilizados na prestação desses serviços.

a. Elaboração do Plano Anual de Exploração Agrícola

A elaboração do Plano Anual de Exploração Agrícola será a primeira ação a ser desenvolvida pela equipe de ATER, o qual irá respaldar as demais ações incluídas nos serviços a serem prestados.

O Plano Anual de Exploração Agrícola do projeto público de irrigação representa a consolidação das intenções de exploração de todos os lotes irrigáveis, compatibilizadas com condições operacionais da infraestrutura de irrigação de uso comum e com os recursos disponíveis nas unidades de produção.

O documento deverá ter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Características e dados do projeto público de irrigação, em termos de área irrigável, número de lotes coletivos e de pecuária, disponibilidade hídrica distribuída entre todos os meses do ano, principais problemas que poderão restringir a área irrigável ou acarretar riscos de perdas às culturas estabelecidas etc.;
- Culturas a serem estabelecidas nos lotes irrigáveis, com suas áreas específicas e o provável mês de plantio, por lote irrigável e consolidado para o projeto público de irrigação;
- Demanda hídrica total do projeto público, distribuída em todos os meses do ano;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Demandas de insumos materiais por espécie e volume (sementes, mudas, fertilizantes etc.) e de serviços mecânicos e manuais, distribuída ao longo do exercício;
- Expectativa de produção e renda agrícola, por hectare e consolidado para toda a área.

As intenções de cultivo de todos os lotes irrigáveis deverão ser definidas com a participação direta dos produtores irrigantes, compatibilizadas com as perspectivas de comercialização da produção agrícola, e nas ações relacionadas com a organização das famílias assentadas, para a resolução de problemas relativos ao sistema geral de irrigação e de interesse social da comunidade.

A partir do plano anual de exploração agrícola consolidado, a equipe de ATER passa a dispor de um instrumento orientativo para balizar sua atuação, utilizando, sempre, metodologia participativa e apropriada a cada categoria de atividade, com o propósito de:

- Capacitar produtores irrigantes para organização de suas atividades produtivas, bem como, de comercialização de insumos e produtos, conforme as expectativas de mercado, as restrições operacionais dos lotes irrigáveis e as táticas de contenção de riscos presumíveis, com vistas à maximização de seus resultados econômicos, financeiros e sociais;
- Organizar, sistematizar e orientar as atividades de assistência técnica e extensão rural, com base em dados e informações constantes do plano de exploração agrícola, visando assegurar a pertinência e a eficiência da atuação da equipe técnica e, conseqüentemente, contribuir para a transformação tecnológica do processo produtivo;
- Facilitar a integração das tarefas relativas ao processo produtivo com a reorganização social dos irrigantes, com vistas ao aprimoramento da autogestão da operação e manutenção dos equipamentos de uso comum do projeto público de irrigação;
- Motivar, orientar e apoiar a consolidação e a formação de novas associações de produtores irrigantes, para o fortalecimento das atividades produtivas e das ações de âmbito social.

b. Metodologia de atuação da equipe de ATER

Partindo do princípio de que os pequenos produtores só despertarão interesse por mudanças do seu sistema de exploração tradicional, com o qual está acostumado e tem conhecimento perfeito de suas tarefas, se perceberem claramente a relação entre uma nova prática, um novo processo ou uma inovação tecnológica, e a melhoria significativa de suas condições de vida.

É preciso que eles entendam que as inovações incorporadas ao seu sistema de exploração irão promover uma transformação nos resultados do seu negócio, oferecendo condições para que possa: ganhar mais, gastar menos, reduzir riscos de perda, trabalhar menos sem subtrair ganhos e não alterar seu modo de vida. A equipe técnica terá que montar a estratégia de ação do seu trabalho adotando, sempre, uma metodologia que ajude o agricultor a perceber, clara e evidentemente, suas vantagens e as melhorias efetivas que poderá acarretar na sua unidade de produção, com a adoção de um novo sistema de produção.

Para isso, a equipe técnica deverá respeitar alguns princípios que norteiam o modo de vida dos agricultores e utilizar procedimentos adequados e adaptados à cada situação, tais como:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- planejamento da ação consoante as características peculiares do projeto público de irrigação, as oportunidades de execução e a disponibilidade de fatores de produção;
 - difusão de práticas e processos de produção, comercialização e preservação ambiental que sejam adaptadas às condições de operação dos lotes irrigáveis e que não interfiram no seu modo de vida de forma radical;
 - metodologia de ação adequada às condições próprias do público-alvo.
- c. Procedimentos gerais para execução dos serviços de ATER
- Mobilização de produtores: utilizado para desenvolvimento de ações coletivas destinadas a aquisição de insumos e serviços, comercialização da produção, preservação do meio ambiente, reorganização ou formação de entidades associativas etc.;
 - Orientação técnica e gerencial do processo de produção e comercialização;
 - Estudos locais para adaptação e avaliação de novas alternativas de práticas e processos aplicáveis à exploração dos lotes irrigáveis, utilizando instrumentos de apoio à difusão de tecnologia, tais como: UOD (Unidade de Observação e Demonstração), UO (Unidade de Observação), DM (Demonstração de Métodos) e outros;
 - Identificação de técnicas e processos de produção utilizados por produtores assentados que demonstrem resultados mais promissores do que a média dos demais ocupantes de lotes irrigáveis do projeto público de irrigação;
 - Capacitação e treinamento básico de produtores, em práticas e processos de exploração agrícola que podem ser difundidos para melhorar o padrão do sistema de produção;
 - Difusão de tecnologia, priorizando aquelas de fácil assimilação e adoção, que não interfira na rotina dos produtores de forma significativa;
 - Monitoria das atividades econômicas e sociais desenvolvidas no âmbito do projeto público de irrigação, seja pelos irrigantes, pela equipe de ATER ou pelo Distrito de Irrigação.
- d. Abrangência e frequência das ações

Em face da reduzida equipe técnica de ATER e da diversidade das condições operacionais dos lotes irrigáveis e dos recursos próprios dos beneficiários, para assimilação de novas práticas e processos do sistema produtivo, a abrangência e a frequência das visitas e reuniões técnicas durante a execução desses serviços, também, tende a ser diferenciada. Portanto, para otimizar a atuação da equipe de ATER, sem perda de foco e de qualidade dos serviços, recomenda-se, no Termo de Referência, a forma de atuação descrita abaixo:

- Prestação dos serviços de ATER direta e sistematizada

Os serviços são prestados de forma planejada, sistemática e intensiva para um público cativo correspondente a 40% dos representantes de lotes destinados a agricultura irrigada, sendo que cada lote participa com, apenas, um representante, e a 20% dos representantes de lotes de pecuária. Então, para esse tipo de público, a atuação da equipe de ATER será direcionada para 48 produtores, sendo 32 representantes de lotes coletivos de agricultura irrigada e 16 produtores titulares de lotes de exploração pecuária, mesmo que, eventualmente, estes estejam explorando lavoura com o módulo de irrigação implantado para forrageiras.

Para esse público cativo, os serviços de ATER serão prestados de forma direta, por meio de visitas e reuniões técnicas previamente organizada, nos próprios lotes dos produtores



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

que o integram, com uma frequência quinzenal ou mensal, dependendo das circunstâncias locais, e cuja abordagem do conteúdo técnico deve seguir uma sequência pedagógica natural e, sempre que possível, utilizando métodos e instrumentos de apropriação, adaptação e difusão de novas práticas e tecnologias, tais como UO (Unidade de Observação), UD (Unidade Demonstrativa) e UOD (Unidade de Observação e Demonstração). A utilização desses métodos complexos de extensão rural necessita de produtores colaboradores, que têm uma interação mais próxima dos extensionistas. O trabalho deverá iniciar com uma seleção criteriosa de um grupo de produtores, que constituirá o público cativo da equipe de ATER, com base nos seguintes critérios:

- ser titular e representante de lote irrigável;
- ter o lote localizado em pontos estratégicos dentro do projeto público de irrigação;
- gerenciar o lote diretamente – o histórico do lote pode demonstrar esta característica;
- demonstrar receptividade a inovações tecnológicas e ações de educação ambiental.

Esse público selecionado terá um acompanhamento intensivo do serviço de ATER e deverá se constituir no grupo de controle do desempenho técnico e econômico das unidades de produção e do projeto público de irrigação.

O público cativo deverá incluir irrigantes de todos os recantos de cada projeto público de irrigação, tendo em vista que eles serão os “multiplicadores” das ações de ATER, ou seja, serão os difusores naturais das inovações promissoras apropriadas para melhorar os padrões de exploração dos lotes irrigáveis.

Após a seleção do público cativo (pode ser denominado de grupo de controle), será aplicado um questionário completo do perfil do irrigante, que servirá como marco tangível do trabalho, baseado na nova concepção de atuação da equipe de ATER.

- Prestação de ATER pontual, eventual e por demanda

Assistência técnica pontual, eventual e por demanda, a ser prestada aos demais irrigantes do projeto público de irrigação, preferentemente de forma grupal, através de reuniões técnicas, excursões técnicas, dias de campo, treinamentos e de visitas técnicas quando solicitadas, com frequência aleatória, conforme seja a disponibilidade da equipe técnica.

Observe-se que a seleção de público para uma assistência mais intensiva e sistematizada não deve ser entendida como retaliação ou privilégio de uma parte dos irrigantes, mas, como uma tática para facilitar a difusão de tecnologia e o monitoramento de resultados, uma vez que a introdução de novas técnicas, geralmente, não se consolida em todo o universo de usuários com o mesmo ritmo e a mesma ênfase. Há usuários – os inovadores, que tem maior capacidade para assimilação de novas práticas agrícolas, enquanto outros adotam tardiamente, isto é, quando as técnicas difundidas já foram incorporadas ao processo produtivo pelos produtores inovadores.

Mesmo que a interação desse tipo de público com a equipe de ATER seja pontual, ou eventual, cuja frequência é aleatória e depende de demandas e necessidades emergentes, de qualquer forma, durante as visitas e reuniões técnicas com os produtores representantes dos lotes, que integram o público cativo, todos os produtores interessados, sejam do mesmo lote ou de lotes vizinhos, podem ter acesso livremente aos eventos.

e. Articulação Institucional

- Articulação com a EMBRAPA – Essa articulação deverá ser mantida, permanentemente, para instruir a equipe de ATER na aferição e atualização de novos processos de produção, bem como, obter consultoria sobre questões específicas, diante de problemas emergentes que extrapolem o conhecimento dos extensionistas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Articulação com as instituições financeiras – A articulação com o BNB e BB, relacionada com a viabilização do crédito rural.
- Articulação com a CODEVASF – Basicamente, a articulação com o CODEVASF será mantida, sempre que possível, para obter dados necessários à realização dos trabalhos de ATER, e para a elaboração de projetos para fins de financiamento pelos bancos oficiais.
- Articulação com fornecedores de insumos – A articulação com os fornecedores de insumos (agrotóxicos e afins, sementes e fertilizantes), deverá ser mantida para coleta de preços e articular a disponibilidade desses fatores com oportunidade e conforme orientações da equipe de ATER.

f. Apropriação de novos processos e técnicas agrícola

Essa linha de ação tem o propósito de buscar novos processos e técnicas agrícolas, que ainda são desconhecidos dos produtores assentados no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba, que mostram resultados comprovados mais promissores do que o sistema tradicional praticado na região, para que sejam adaptados e apropriados para as condições locais.

A apropriação de novos processos e técnicas agrícolas para as condições do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curitiba envolve a participação direta de produtores e o uso de instrumentos metodológicos complexos, bastante comum nos serviços de extensão rural, principalmente os seguintes:

- Unidade de Observação (UO), é um método complexo de uso restrito, sem divulgação, para o primeiro contato com a nova técnica ou processo. Para sua execução, será preciso uma área reduzida, pois os resultados são incertos e, assim, os custos e os riscos de perdas ficam restritos. Geralmente, esse método tem por finalidade, observar parâmetros técnicos e produtivos, fazer as adaptações convenientes para as condições locais, medir resultados, perdas e custos decorrentes, para decidir sobre a viabilidade de apropriação para o sistema produtivo local.
- No caso de os resultados não serem melhores do que os obtidos com o modelo tradicional, a intenção é rejeitada. Contudo, se os resultados forem melhores do que os alcançados com o processo ou técnica tradicional, já praticada pelos irrigantes, deve-se implantar uma nova observação, desta feita em escala comercial, com a utilização de outro método complexo de extensão rural: a Unidade Demonstrativa (UD).
- Unidade Demonstrativa (UD), praticada em uma área de tamanho comercial, como se fosse um cultivo normal, porém, utilizando o processo e/ou a técnica com as devidas adaptações, para verificar a viabilidade de generalizar a sua adoção e alterar o sistema tradicional.
- A Unidade Demonstrativa é um dos principais instrumentos de difusão de tecnologias dos serviços de ATER, uma vez que é um exemplo real do que se está comunicando para os produtores, inclusive, é desenvolvida em uma propriedade rural, ou em lote irrigável, que tem as mesmas condições de operação dos demais produtores.
- Unidade de Observação e Demonstração (UOD), que contempla as mesmas finalidades dos métodos UO e UD, ou seja, é uma unidade de observação numa área em escala comercial, ao mesmo tempo que tem a finalidade de demonstrar a validade da nova técnica a ser introduzida. Neste caso, o objeto da observação, geralmente, já é conhecido e apresenta maior probabilidade de acerto das adaptações realizadas.



g. Capacitação da Equipe de ATER

A capacitação da equipe de ATER deverá ser planejada com eventos e conteúdo que permitam aos técnicos atender à demanda de atualização tecnológica evidenciada com a implementação do Plano Anual de Exploração Agrícola, com vistas a:

- Manter a equipe de ATER com uma base de conhecimentos tecnológicos atualizados, que sejam compatíveis com as demandas e as condições de exploração dos lotes irrigáveis do projeto público de irrigação, inclusive aspectos edafoclimáticos e expectativas do mercado para os produtos agrícolas da região;
- Facilitar o estudo abalizado de problemas emergentes, à medida que o projeto público de irrigação consolida o nível de exploração da área irrigável.
- Diante desse propósito, a capacitação deverá ser realizada com a devida oportunidade, englobando os seguintes eventos:

- Cursos de atualização tecnológica

Para apropriação de conhecimentos básicos em áreas específicas das atividades produtiva, propõe-se a realização de cursos de atualização de curta duração, de forma modulada, durante o desenvolvimento dos trabalhos de ATER, principalmente, sobre o seguinte conteúdo:

Manejo do Solo – Abrangendo conhecimentos e práticas gerais de preparo do solo (primário e secundário), amostragem e interpretação de análise de solo, correção e fertilização, conservação e melhoramento do solo, direcionados para o cultivo irrigado em várzeas. Após a conclusão deste módulo, deve ser elaborada uma recomendação padrão preliminar para manejo do solo, adaptada às condições de exploração do projeto público de irrigação, para ser implementada e, à medida que se faça necessário, processados os devidos ajustes.

Manejo da Irrigação – O conteúdo básico deverá envolver conhecimentos e práticas gerais de manuseio e operação do sistema de irrigação coletivo e parcelar, adaptação do regime de rega à demanda das culturas nas respectivas fases fenológicas, cálculo das necessidades de água e compreensão do custo da tarifa de água. Como resultado concreto do início de capacitação neste módulo, deverá ser elaborado um padrão de recomendações sobre o manejo de rega e posta em prática, de imediato.

Manejo das Culturas – A atualização deverá ser baseada em teorias e práticas recomendadas para o processo produtivo das principais culturas. Após a capacitação neste módulo, deve-se processar a imediata adaptação dos sistemas de produção já elaborados, com a incorporação dos novos conhecimentos, para que sejam testados em campo e novamente reavaliados.

Manejo de Pragas e Doenças – O conteúdo deste módulo deverá abranger conhecimentos e práticas de tratamento do solo e da semente, monitoramento de ocorrência de pragas e doenças das plantações, recomendações e dosagens criteriosas de agrotóxicos e afins, cuidados com o manuseio e a aplicação destes insumos, e práticas culturais que contribuem para reduzir ocorrência de pragas e doenças. Após a capacitação neste módulo, deve ser elaborado um protocolo para as recomendações de manejo de pragas e doenças, adaptadas às limitações



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

dos lotes irrigáveis, às condições do projeto de irrigação coletivo e a exigências de condicionantes ambientais.

- Excursões técnicas

Para a obtenção de uma referência que possa orientar o desenvolvimento das atividades produtivas dos lotes e do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, a realização de excursões técnicas a outros projeto públicos de irrigação que já se encontram em fase adiantada de consolidação, organizados e sendo administrados com autonomia pelos próprios irrigantes, para se observar, no próprio local, modelos de gestão e de assistência técnica e extensão rural, problemas enfrentados pelos irrigantes no gerenciamento das entidades associativas e a dinâmica da exploração dos lotes irrigáveis.

Vale lembrar que o conhecimento de outras realidades não deve ser focado como a busca de um modelo de gestão de projeto público de irrigação e de unidades produtivas para ser copiado, mas de conhecer problemas inerentes a esse tipo de entidade gestora e de exploração de lotes irrigáveis em um empreendimento coletivo, uma espécie de condomínio, para que se possa planejar a evolução do empreendimento evitando erros e percalços que outros já experimentaram.

13.4.4.DOCUMENTOS EMITIDOS PELA CONTRATADA

A Contratada elaborará e entregará à CODEVASF documentos que constituirão o instrumento técnico-gerecncial principal de gestão que norteará todas as atividades de ATER nos Projetos, contendo ações em curto, médio e longo prazo. Essas ações serão direcionadas para a competitividade e sustentabilidade dos Projetos, respaldadas na Gestão Compartilhada, com o apoio de outras instituições públicas e/ou privadas.

Dentre os documentos, a Contratada apresentará as atividades realizadas com a participação da Equipe de ATER, produtores e CODEVASF, legitimando o processo de Gestão Compartilhada visando a transferência de gestão dos Projetos. Essas atividades são programadas por meio de cronograma de atividades elaborado pela Contratada e constante no Plano de ATER e Desenvolvimento do Projeto.

a. Relatório Mensal de Execução dos Serviços

O Relatório deve conter as seguintes informações, entre outras, conforme modelo em anexo:

- As referências sobre o contrato: número e objeto do contrato, nome da empresa contratada, nome do Projeto e mês de referência.
- Os serviços executados no mês conforme previsto no Plano de ATER e Desenvolvimento do Projeto, para que o Fiscal do contrato possa autorizar o pagamento da fatura emitida.
- A descrição das principais atividades da Equipe de ATER realizadas no mês, conforme os segmentos:
 - Produção
 - Pós-colheita e comercialização;
 - Meio ambiente;
 - Gestão e desenvolvimento organizacional.
- Dados de produção.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

- Outras considerações: observações com relação a incidentes relevantes ocorridos no Projeto, como rompimentos de canais, enchentes, pragas e doenças, reuniões ou contatos com parceiros, entidades não governamentais, prefeituras, órgãos de apoio, entre outros. Deverá também propor, se necessário, correção de prazos, metas e metodologia de trabalho, necessidades de equipamentos e de apoio técnico, etc.;
- Apresentação dos eventos realizados no mês e o cronograma detalhado dos eventos do mês seguinte;
- Composição da Equipe de ATER.

O relatório deverá ser conciso e objetivo, encaminhado por meio eletrônico e impresso em três vias, destinados ao Fiscal do contrato, GRI e AI/GAP.

b. Relatório Anual de Execução dos Serviços

Este relatório tem por finalidade apresentar e analisar os resultados de cada segmento das áreas contemplados no Plano de ATER e Desenvolvimento do Projeto, indicando os aspectos positivos e negativos, as metas alcançadas, ou a justificativa para a inexecução das atividades planejadas, e a prospecção para o ano seguinte.

Este relatório deverá ser entregue até o dia 30 de janeiro do ano subsequente à execução dos serviços.

O Relatório Anual terá a seguinte estrutura e informações:

- Referências sobre o contrato: número e objeto do contrato, nome da empresa contratada, nome do Projeto e período de referência;
- Introdução;
- Consolidação e análise de todas as atividades realizadas, como serviços e capacitações, os resultados alcançados, as dificuldades e a justificativa para a inatingibilidade das metas do Plano em relação aos segmentos:

I. Produção:

1. Evolução participação dos produtores quanto ao tipo de exploração agrícola, em percentual (%) (culturas temporárias e permanentes);
2. Volume de produção de cada cultura;
3. Produtividade das culturas no período;
4. Valor Bruto da Produção mensal e anual, por cultura;
5. Evolução do valor da produção;
6. Custo da produção, por cultura;
7. Valor líquido de produção obtido na exploração agropecuária, por cultura e por lote;
8. Estratificação da renda total obtida pelas famílias, incluindo participações em programas sociais e atividades externas ao lote agrícola, detalhada de acordo com as fontes.
9. Estratificação e comparação com os anos anteriores da renda bruta média mensal dos produtores, segundo os patamares:
 - Faixa de renda até 1 salário mínimo/mês;
 - Faixa de renda entre 1,1 e 3 salários mínimos/mês;
 - Faixa de renda entre 3,1 e 5 salários mínimos/mês ;
 - Faixa de renda maior que 5,1 salários mínimos/mês.
10. Produção e comercialização animal (bovinos, caprinos, ovinos, aves, apiários, piscicultura, etc.);
11. Ocorrência de doenças, pragas e outros problemas para a produção agropecuária e os métodos utilizados para o controle;
12. Métodos de irrigação existentes no Projeto e a representação percentual de cada método em relação à área e ao número de lotes;
13. Evolução em percentual (%) da área cultivada por tipo de exploração agrícola (área cultivada com culturas temporárias e perenes), da produtividade, por método de irrigação, e o impacto no consumo de água, energia e insumos;
14. Área plantada por cultura;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

15. Quantidade de projetos de investimento e custeio elaborados e liberados no período e respectivos valores.

II. Pós-colheita e comercialização:

1. Descrição da comercialização no Projeto (mercados, atravessadores, venda direta, etc.);
2. Volume comercializado no mercado interno e externo, quando for o caso, discriminando produtos in natura, processados, etc.;
3. Qualidade dos produtos (melhorias, e percentual comercializado por classificação);
4. Tipos de processamento pós-colheita adotado.

III. Meio ambiente:

1. Aplicação correta de agrotóxicos;
2. Percentual de adoção de EPI;
3. Armazenamento de agrotóxico e destinação final das embalagens;
4. Atividades relativas à educação ambiental, em conformidade com as condicionantes ambientais.

IV. Gestão e desenvolvimento organizacional:

1. Evolução, em porcentagem, da quantidade de produtores participantes em associações/cooperativas ano a ano;
2. Evolução das ações das associações e organizações de produtores nas transações realizadas quanto à contratação de serviços, aquisição de insumos e comercialização da produção;
3. Quantidade de agricultores com acesso ao crédito rural.
4. Recomendações e propostas para a execução dos serviços de ATER, como correção de prazos, metas e metodologia de trabalho, e necessidades de equipamentos e de apoio técnico (assistência técnica especializada), etc;
5. Conclusões: é importante fazer uma prospecção para as atividades a serem desenvolvidas no ano seguinte.

O relatório deve ser o mais analítico possível, entregue por meio eletrônico e impresso em três vias destinadas ao Fiscal do contrato, GRI e AI/GAP.

c. Relatório Final de Execução dos Serviços

Neste Relatório, elaborado ao final do Contrato, a Contratada apresentará os resultados obtidos com os serviços prestados por segmento constante no Plano de ATER e Desenvolvimento do Projeto demonstrando o desempenho e evolução do Projeto, dos produtores e das organizações conforme indicadores constantes nos relatórios anuais de execução dos serviços. É importante o registro das metas atingidas durante a vigência do Contrato para comparar a situação do Projeto, como a evolução da produção e renda familiar, encontrada no início do Contrato e ao final, com a elaboração de um gráfico evolutivo. Este Relatório tem, portanto, estrutura semelhante ao Relatório Anual de Execução dos Serviços.

O relatório deverá ser apresentado de forma analítica e encaminhado por meio eletrônico e impresso em três vias destinadas ao Fiscal do contrato, GRI e AI/GAP. A CODEVASF poderá disponibilizar informações e dados anteriores para as Equipes de ATER.

d. Relatório Específico

É um relatório emitido por iniciativa da Contratada ou por solicitação da CODEVASF, a qualquer tempo e sobre qualquer assunto pertinente aos serviços de ATER.

O Relatório, embora sucinto, deverá conter um diagnóstico analítico da situação, medidas adotadas até o momento e propostas de solução.

Como os demais, o Relatório é encaminhado por meio eletrônico e impresso em três vias destinadas ao Fiscal do contrato, GRI e AI/GAP.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo VI: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO VI
MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (CODEVASF, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Atraso na mobilização da equipe.	Atraso na contratação da equipe e consequente atraso no início dos trabalhos	Contratada	Alto	Remota	A Contratada deverá planejar a mobilização da sua equipe previamente.
2 – Acidente de trabalho.	Acidente no local onde serão desenvolvidos os trabalhos, estação de bombeamento.	Contratada	Baixo	Remota	Treinar a equipe quanto aos cuidados no desenvolvimento dos serviços; Fornecimento de EPI's necessários para o desenvolvimento dos serviços.
3 – Falência da Contratada.	A Contratada tem sua falência decretada.	Compartilhada	Alto	Improvável	Rescisão contratual; Contratação emergencial de operadores de estação de bombeamento.
4 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	CODEVASF	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
5 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	CODEVASF	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Anexo VII: Carta de Apresentação de Proposta

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

À

CODEVASF

Avenida Beira Mar, n 2.150 – Bairro Jardins

CEP: 49.025-040 – Aracaju-SE

Ref.: Edital nº

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º /2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução dos serviços de operação e manutenção (O&M) e de assistência técnica e extensão rural (ATER) para 701 famílias de pequenos produtores assentadas no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, localizado nos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, no estado de Sergipe, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no global anual de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados está incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à CODEVASF a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL